Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Setembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3457

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 342/2025

Dispensa de Licitação Nº 342/2025
Processo Administrativo Nº 7894/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 342/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E EVITAR O DESABASTECIMENTO,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para as empresas:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **06.065.614/0001-38,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada para os itens vencedores que totalizam o valor Global de **R$ 17.884,57 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **29.245.165/0001-05,** situada na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada para os itens vencedores que totalizam o valor Global de **R$ 1.016,70 (MIL E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **27.634.076/0001-25,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO conforme proposta apresentada para os itens vencedores que totalizam o valor Global de **R$ 14.375,40 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025

MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **28.418.133/0001-00,** situada na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada para os itens vencedores que totalizam o valor Global de **R$ 7.098,90 (SETE MIL E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025

VIA NUT NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número **03.095.992/0001-76,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada para os itens vencedores que totalizam o valor Global de **R$ 1.985,00 (MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025

São Francisco de Goiás, 19 de Setembro de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:DEE417E6

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 348/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 348/2025
Processo Administrativo Nº 8673/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 348/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO PARA ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**: MINAS GOIAS COMÉRCIO E SERVICOS DE CRONOTACOGRAFOS LTDA**, com inscrição no CNPJ: **24.401.311/0001-20**, estabelecida na RODOVIA BR-153, nº 2766, A; 05; , SETOR SANTA CLARA - ANAPOLIS GO, CEP: 75.106-203, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 22 de setembro de 2025.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:380CA5FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 52, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA EQUIPE DE SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE OCUPAM, CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS, REALIZAREM AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO NA ETAPA DE PROVA DE CONCEITO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 312, da Lei Municipal nº 1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 3051/2025,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 00360.0000594/2025-44, que visa a contratação de solução tecnológica para implantação, manutenção e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Águas Lindas de Goiás, incluindo fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente web, hospedagem em data center, suporte técnico e manutenção continuada;
CONSIDERANDO que a fase de Prova de Conceito é etapa obrigatória para validar o atendimento das especificações técnicas e funcionais descritas no Termo de Referência e em seus anexos, incluindo integração com sistemas existentes e usabilidade para múltiplos perfis de usuários;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores com competência técnica para acompanhar a demonstração prática, aferindo se a solução apresentada pela empresa vencedora atende integralmente aos requisitos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Avaliação Técnica, responsável por acompanhar e registrar os resultados da prova de conceito do sistema:
I – Wallas Coimbra Soares, Matrícula nº 35.138 – Engenheiro Civil Orçamentista (Presidente);
II – Josivaldo Soares de Queiroz, Matrícula nº 29.750 – Advogado (Membro);
III – João Oliveira Lima Júnior, Matrícula nº 21.189 – Técnico em Informática (Membro).
Art. 2º. Compete à Comissão:
I – acompanhar a apresentação da solução tecnológica, conferindo o atendimento dos requisitos funcionais, técnicos e legais descritos no Termo de Referência e em seus anexos;
II – preencher o checklist de conformidade e demais formulários de avaliação da prova de conceito, consignando eventuais falhas ou restrições;
III – elaborar relatório técnico conclusivo, recomendando a aprovação ou reprovação da solução apresentada, indicando o percentual de atendimento por módulo.
Art. 3º. A empresa vencedora será convocada para apresentar a solução em ambiente controlado, disponibilizando o acesso integral às funcionalidades contratadas. O prazo para realização da prova de conceito será de**até 10 (dez) dias úteis**, contados da convocação, **não sendo prorrogável**, nos termos do Termo de Referência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto nº 3051/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 3067/2025

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:AB41BF32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará a Pregão Eletrônico 042/2025, Processo Administrativo nº 21940/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos Excepcionais de Alto Custo Adquiridos por Força de Decisão Judicial, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Data da sessão: 08/10/2025 às 10:00 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 24/09/2025, no site www.bnc.org.br; Informações: https://alexania.go.gov.br/; Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201; Alexânia, 28 de agosto de 2025.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9FE5EBAD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2IT

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

Vencedores:

Item: 1 - Proepi Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ: 39.905.061/0001-33; Valor Global: R$ 1.945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais);

Itens: 2, 5, 17, 20, 32 e 43 - FM Comércio Atacadista Ltda, CNPJ: 55.262.020/0001-22; Valor Global: R$ 107.988,00 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais);

Item: 3 - Vertente Distribuição e Serviços Eireli, CNPJ: 28.209.943/0001-48; Valor Global: R$ 28.530,96 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos);

Itens: 4, 9, 10, 15, 23, 25, 27, 30, 31, 34, 35, 41, 46, 51, 52, 55, 57, 61, 62, 64, 74, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 87, 88 e 89 - Comércio e Prestadora de Serviços Goiano Ltda, CNPJ: 25.404.402/0001-82; Valor Global: R$ 157.665,90 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos);

Itens: 6, 8, 11, 13, 18, 19, 24, 29, 33, 37, 38, 39, 44, 48, 49, 50, 60, 65, 67, 70, 73, 75, 76, 86, 91, 92 e 96 - Centro Oeste Comércio e Distribuição de Alimentos e Utilidades Eireli, CNPJ: 29.573.676/0001-56; Valor Global: R$ 152.130,87 (cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos);

Itens: 7 e 83 - Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Medico e Hospitalar Eireli, CNPJ: 38.120.208/0001-17; Valor Global R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais);

Itens: 12, 14, 21, 22, 28, 36, 40, 42, 47, 53, 54, 56, 58, 59, 63, 66, 68, 71, 72, 77, 81, 90, 94 e 95 - Atlas Atacado e Varejo Ltda, CNPJ: 52.597.304/0001-81; Valor Global R$ 316.749,99 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);

Itens: 16, 26, 45 e 93 - Distribuidora Sudoeste Tendtudo Ltda, CNPJ: 31.629.675/0001-28; Valor Global de R$ 37.360,89 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos);

Item: 69 - CJ Distribuição Ltda, CNPJ: 35.809.099/0001-51; Valor Global: R$ 76.596,80 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Maiores Informações: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:72DEC078

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 01.29.08/2025 DO CONTRATO Nº.01.21.01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000. Nesse ato representada pela gestora Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, inscrita no CPF sob o n° 037.160.171-16, brasileira residente em Alexânia Goiás, doravante

denominada simplesmente **CONTRATANTE**: e de outro lado **FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.197.275/0001-60, com sede na Praça Cruzeiro, Q 15, Lote 07, Bairro Centro, Hidrolândia/GO, doravante **CONTRATADO**, resolvem aditivar o presente contrato. **OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 01.21.01/2025 referente á prestação de serviços de sistema informatizado, para administração tributária, com suporte técnico e manutenção incluindo a implantação, a migração de dados parametrização e o treinamento dos servidores, para atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo conter os seguintes Módulos: Módulo de arrecadação, Módulo de Atendimento WEB, Módulo Divida Ativa, Módulo Nota Fiscal Eletrônica, Módulo Obras e Postura, Módulo Empresarial, Módulo de Recadastramento imobiliário, Módulo Cemitério e Módulo Hospedagem.

VIGÊNCIA: 21/01/2026
DATA DO TERMO: 29/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:E643A640

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO N° 01.22.08/2025 DO CONTRATO Nº.01.22.12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000. Nesse ato representada pela gestora Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, inscrita no CPF sob o n° 037.160.171-16, brasileira residente em Alexânia Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**: e de outro lado **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.994285/0001-17, com sede no Sia Trecho 08, Lote 50/60, Brasília/DF, doravante **CONTRATADO**, resolvem aditivar o presente contrato. **OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 01.22.12/2022 referente á prestação de serviços de engenharia abrangendo a implantação de um sistema de informações georreferencias – SIG, EXECUÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA por meio de aerolevantamento e atualização do cadastro imobiliário urbano, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n°.016/2022.

VIGÊNCIA: 22/09/2025
DATA DO TERMO: 22/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:2B1ED8C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2025 - SMAS

Processo nº 16759/2025
Dispensa de Licitação nº 164/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2025 - SMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.154.801/0001-28.
CONTRATADO: *RAN CONSULTORIA TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA, incrito no* CNPJ: 40.759.131/0001-71.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, treinamento e apoio técnico; gestão administrativa, orçamentária, financeira e operacional do SUAS, orçamentária, financeira e operacional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Horizonte/GO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o período de **22 de setembro de 2025 a 22 de junho de 2026.**

VALOR GLOBAL: R$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Alto Horizonte, em 22 de setembro de 2025

IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Município de Alto Horizonte – GO

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:0B1ABC76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3170/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global", para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS VESTIÁRIOS E DA CABINE DE LOCUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ODILON NUNES BANDEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da Sessão: 07/10/2025 as 08h01min. O edital estará disponível a partir do dia 23/09/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ e no Portal de Transparência do Município https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Maiores informações pelo telefone: 062 34461103, de Segunda a Sexta da 07h30min as 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 22 de Setembro de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:460DAE87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2025

Processo Administrativo nº 928 / 2025
Inexigibilidade de Licitação nº 34 / 2025

PROCESSO: 928/202**5**

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação (art. 74, II, Lei 14.133/2021)

O **Município de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Nova Ipiranga, cidade de Alvorada do Norte, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 514105 2.A Via SSP/GO, e inscrito no **CPF nº 165.655.761-49,** brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Dupla **"EDY BRITTO & SAMUEL"**, através da empresa "razão social" **RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 36.574.431/0001-09**, estabelecida na **Rua Dourados, Qd. 132, Lt. 09, Setor dos Afonsos, CEP 74.915-290, Aparecida de Goiânia – GO**, neste ato por sua representante legal e advogada, a Sr.ª **ALINE RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG** nº **4222245 – SSP/GO** e inscrito no **CPF** nº **994.742.551-72**, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal **14.133/2021** e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Profissional no Setor Artístico para realização de **SHOW MUSICAL** a ser realizado pela dupla **"EDY BRITTO & SAMUEL",** no evento **ALVORADA FOLIA** 20**25**, na cidade de **Alvorada do Norte/GO**, no dia **24/10**/20**25**, com duração mínima de **1h40min**., com início aproximado às **23h30min** ou outro horário a combinar com o Município.

1.2 – A apresentação, objeto deste contrato, terá o formato de **01 (uma)** apresentação com duração mínima de **1h40min.** O(s) Artista(s), músico(s) acompanhante(s) e equipe técnica estão sendo contratados exclusivamente para apresentação no Palco/tablado, conforme **local e horário definido na proposta de preços da contratada**, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Inexigibilidade de Licitação na forma prescrita pelo art. **74**, **II**, e art. **92**, **II** da Lei Federal 14.133/2021, na forma do processo que integra para todos os fins o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Regime de execução direta, contrato de prestação de serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia **10/11**/20**25**.

4.2 – A **vigência** do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, podendo o mesmo ser prorrogado a rigor do especificado no **artigo 6º**, **XVII** da lei **14.133/2021**, desde que publicado na forma da lei.

4.3 – Considerando-se que o serviço que compõe a atividade artística será executado no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, sendo o período de execução do contrato destinado à execução das atividades preparatórias.

4.4 – A execução do show se dará no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, deste contrato, sob a responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Valor TOTAL dos serviços é de **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**

5.2 – A Forma de Pagamento a ser pago até **72 (setenta e duas) horas** antes da realização da **apresentação artística** – através de depósito bancário ou transferência bancária em nome da empresa contratada. **Conforme dados bancários na Nota Fiscal:**

5.3 – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária: **04.122.0052-2.003** – **MANUT DA SEC. ADMNISTRAÇÃO**, Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – o Presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no **art. 138, I** c/c **art. 137, I** e/ou art. **104**, **IV** c/c **art. 155**, **I** e **III**, bem como pelos motivos elencados no **artigo 138** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

7.2 – Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, operando o que determina o Parágrafo Único do art. **137** da Lei Federal nº **14.133/2021** e disposições correlatas.

7.3 – Consideram-se motivos para rescisão contratual, resolvendo-se o presente contrato com a simples devolução pela Contratada de eventual valor pago antecipadamente pelo Contratante sem aplicação da multa contratual de **20%** (vinte por cento) os seguintes motivos:

7.3.1 – Em caso de envolvimento em acidente de transporte durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo a contratada ressarcir o valor, se pago antecipadamente, ao CONTRATANTE;

7.3.1 – A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula quinta deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

7.3.2 – No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação.

7.3.3 – A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual de **20%** (**vinte por cento**) e prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

7.3.4 – No caso de eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipulada nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula quinta, considera-se, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja o que título for.

7.3.5 – A parte que der causa à rescisão ressalvados os direitos da Administração, e salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor descrito na alínea "5.1" da Cláusula Quinta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurando o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA

8.1 – As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da CONTRADADA, que para tanto exime a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

8.2 – Designar a **Secretaria Municipal de Turismo**, para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da CONTRATADA, podendo esta responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme preceitua o **art. 120**, da **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10. Serão **por conta da Contratada**, as **despesas** conforme consta na **proposta de preços ou acordada entre as parte** e transcritas abaixo:

A CONTRATADA deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira o transporte até o Município onde será realizado o evento.

10.1 – O horário do evento deverá ser cumprido conforme cronograma de programação do evento, definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

10.2 – É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão, sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da contratada e do(s) ARTISTA(s) através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

10.3 – Prover as suas expensas locomoção (transporte) de sua cidade de origem até a cidade de Alvorada do Norte (local do evento).

10.4 – O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

10.5 – Caso a **proposta de preços** da **CONTRATADA**, contemple as **despesas de diária de alimentação** para o pessoal e artistas, a **CONTRATADA arcará com as despesas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 – Serão **por conta da Contratante**, as **despesas** conforme consta na **proposta de preços ou acordada entre as parte** e transcritas abaixo:

a) Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de **Palco**, **sonorização, iluminação, Painel Led**, **Alvarás/licenças,** de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do(s) artista(s), devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA , devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos **dos camarins**, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

É responsabilidade da CONTRATANTE hospedagem para toda equipe e a alimentação no local do evento (café/almoço/janta).

d) A CONTRATANTE deverá colocar à disposição dos ARTISTAS, durante todo o período de sua estadia no Município sede do evento, **01 (um)** veículos tipo VAN, com motorista, ar-condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, pelo menos **8 (oito)** carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE.

Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do **ECAD** (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

11.2 – Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto à Prefeitura ou repartição pública responsável local, ao Corpo de Bombeiros, bem como, todas as demais entidades que possam interferir na realização do espetáculo, notadamente as repartições fiscais.

11.3 – Ceder a CONTRATADA o palco/tablado completamente livre e desimpedido impreterivelmente com **01 (uma) hora** de antecedência ao horário da apresentação; onde os equipamentos de sonorização deverão ser montados, testados e liberados para uso da banda **até 01 (uma) hora** antes do show, seguindo as especificações técnicas, para prévia aprovação da produção dos artistas.

11.4 – Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e, se o caso, fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

11.5 – A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança do(s) ARTISTA(s), quanto de toda a equipe envolvida e espectadores,

durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.
11.6 – A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física do(s) ARTISTA(s) e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

11.7 – O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas.

11.8 – Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sem diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

11.8 – Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE COMUM DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:
a) executar o objeto deste com lisura, eficiência e boa técnica;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) observar a função social do contrato, assim como o interesse público presente.

12.2 – DA CONTRATANTE:
a) manter as condições que permitam a boa execução dos serviços contratados;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O acompanhamento REFERENTE a execução do presente CONTRATO ficará a cargo do Secretário Municipal de Turismo, nos termos do **art. 140** da Lei **14.133/2021**.

13.2 – O Servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente CONTRATO, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
a) fiscalizar e atestar a realização dos serviços elencados no objeto do presente CONTRATO;

b) comunicar eventuais falhas na realização do objeto do presente CONTRATO, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;

c) garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados a prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, nos termos do **Art. 120**, da **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – Em decorrência das faltas cometidas pela CONTRATADA se aplicará as disposições do **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da Lei Federal **14.133/2021**, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados, bem como aquelas sanções previstas no **art. 156** desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á Lei Federal **14.133/2021** e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato, no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**www.diariomunicipal.com.br/agm**) com link no sítio da Prefeitura Municipal em (**www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Diário Oficial do Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa (**art. 92, § 1º**, LEI **14.133/2021**).

17.2 – Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte – GO, **10** de **setembro** de 20**25**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
(Contratante)

Razão Social:
RB Produçoes Artisticas LTDA
CNPJ sob o nº 36.574.431/0001-09
ALINE RIBEIRO
CPF nº 994.742.551-72
Proprietária / Titular
(Contratada)

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome:_____
CPF:_____

2ª) _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:00B3751D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 268

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 268

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições

legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus TFP-6J21, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

-

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FC80A860

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 269

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 269

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MARCELO CARDOSO FARIA** portador do CPF sob nº 873.131.201-25 ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2 CAE-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de Setembro de 2025 no veículo Micro-ônibus SCN-6B31, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Buscar o micro-ônibus que estava na oficina.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8FBFE76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 270

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 270

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:117D0283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 271

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no

município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:850EC2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº1.040/2025 – SMS

PORTARIA Nº1.040/2025 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes ao hospital HUGOL, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BEA6D717

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.041/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.041/2025 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 20 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente ao Hospital Municipal Universitário, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:39BDE57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.042/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.042/2025 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 20 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporta pacientes ao Hospital Hugol, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F6C3B6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.043/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.043/2025 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 de setembro de 2025 à cidade de Santa Helena – GO, para transporte de paciente ao HERSO, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00,00 (cento e vinte reais), conforme o item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:02678B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.044/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.044/2025 – SMS DE 22 DE setembro DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 21de setembro de 2025, à cidade de Santa Helena – GO, para transporte de paciente ao Hospital HERSO, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1183292A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.045/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.045/2025 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 21 de setembro de 2025, ao município de Goiânia – GO, para levar pacientes ao Hospital São Silvestre, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:889BC963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº1.046/2025 – SMS

PORTARIA Nº1.046/2025 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes ao hospital HGG, clínica São Cottolengo, e Credek, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1455AB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.047/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.047/2025 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de setembro de 2025, à cidade de SANTA HELENA GOIÁS, para transporta paciente ao Hospital Herso, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FFE7EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.048/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.048/2025 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7746340F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.049/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.049/2025 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de setembro de 2025, à cidade de Jatai – GO, para levar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9DE2A79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.050/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.050/2025 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 22 de setembro de 2025, à cidade de Barretos São Paulo, transportar pacientes ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme o item 5.1, do anexo único do decreto 1007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:84F4A618

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 345/2025

Intenção de dispensa de licitação 345/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na prestação de serviços para atividade socioeducativa na área de Artes/Música, visando a realização de atividade socioeducativa com o público-alvo de idosos participantes da oficina "VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE", ofertada por meio do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:25-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 443/FMAS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 22 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:864022A2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 346/2025

Intenção de dispensa de licitação 346/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de pessoa jurídica, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedo móvel (trenzinho), com condutor, destinado ao atendimento das crianças acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - Cras, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:25-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 437/FMAS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 22 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6C5FAE70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **PORTOBELLO PARK ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA.**
CNPJ/CPF: **19.359.981/0001-96.**
Valor Total: 24.960,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LANCHE EVENTUAL (ALMOÇO E JANTAR), VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DE OFICINA SOCIOEDUCATIVA COM O PÚBLICO ALVO DOS IDOSOS PARTICIPANTE DO GRUPO VIVER BEM A TERCEIRA IDADE, OFERTA POR MEIO DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), EM PROL DE UM PASSEIO SOCIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO NA CIDADE DE PORTO SEGURO.
Vigência: 23/09/2025 à 30/11/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FC1B208A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
ATA Nª 14/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

Participantes da mesa diretora: Gezaine Pereira Cavalcanti - Vice-Presidente; Katia Cristina da Silva Santarém Itacarambi - Secretária e demais Conselheiros(as). Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 16h02m, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Saúde de Aragarças/GO, na rua Ricardo Pereira dos Santos, Setor Ceará, Aragarças, Goiás, CEP: 76240-000, em Sessão Ordinária. O Sr. Gezaine Pereira Cavalcanti, que presidiu a Reunião, tendo sido secretariada pela Sra. Katia que foi atestado que os Cargos foram preenchidos e que havia número legal de Conselheiros para realização da Sessão; **REQUERIMENTOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS**: não havia: **PAUTA DO DIA**: a secretaria informou ao Vice-Presidente que havia assuntos previamente marcados para esta Sessão**: Item nº 1 – O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.824/2016, n**os termos da** Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Resolve aprovar a **RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMS nº 001/2025, de 15 de julho de 2025,** no que trata da abertura de edital para contratação de médico ginecologista/obstetrícia, para atendimento na Atenção Primaria – Equipe EMULTI, com os atendimentos 2(duas) vezes por semana, 12 (doze) consultas por dia. Sendo o valor de remuneração o valor R$5.000,00 (cinco mil reais). Colocado em apreciação: Aprovado por unanimidade. **Item nº 2 – Telemedicina/Telesaúde – Execução de serviços:** O presidente no uso da palavra, explanou que conhece as implicações positivas no uso da telemedicina, sendo favorável tal implementação. A Secretária de Saúde, Sra. Mayara Neves, no uso da palavra, abordou que a proposta visa a melhoria no atendimento à saúde, especialmente das populações em áreas remotas, com dificuldade de acesso a médicos especialistas. A parceria entre o município e o Governo do Estado reflete a convergência de esforços para promover a equidade no SUS e otimizar o uso de recursos públicos. Alinhada às Portarias GM/MS n° 3.232/2024 e n° 3.691/2024, a proposta busca fortalecer a Atenção Primária por meio da integração digital, da ampliação do acesso e da melhoria na qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Implementação de Ações de Serviços de Saúde Digital, Telesaúde e Inovação no Sus. Portanto, diante da execução de serviços de Telemedicina no Município de Aragarças/GO, com o objetivo de ampliar o acesso da população a atendimentos médicos especializados, promovendo a modernização e a eficiência dos serviços de saúde municipais. A DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO está vinculada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telemedicina com atendimento médico nas seguintes especialidades: Pediatria Eletiva (plantão 24 horas), Alergia e Imunologia, Cardiologia, Clínica Médica

Eletiva (plantão 24 horas), Dermatologia, Endocrinologia, Gastrenterologia, Geriatria, Ginecologia, Hematologia, Infectologia, Medicina de Família, Medicina Esportiva, Nefrologia, Neurologia, Neuropediatra, Nutrologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Psiquiatria da Infância e Juventude, Reumatologia. Assim sendo aplicado recursos do Fundo Municipal de Saúde de Aragarças. Quantidade de usuários nª de 2.000 (dois mil); Valor unitário R$ 64,72; TAXA DE IMPLANTAÇÃO DE 9,5%: R$ 146.720; Valor Global R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos e mil), Prazo e execução/vigência: agosto de 2025 até agosto de 2026. Colocado em votação: Aprovado por unanimidade. **Item nª 3 - Foi apresentado as Emendas destinadas à Saúde Municipal**: no uso da palavra a secretária Kátia Santarém fez apresentação das seguintes emendas: Processo n. 202500005012524, Parlamentar Júlio Pina; Valor R$ 330.00,00; Objeto: Reforma Núcleo de Controle de Endemias e Medicamentos para farmácia básica; Processo n. 10465644000125001; Parlamentar Professor Alcides; Valor R$ 663.613,00; Objeto: Aquisição de equipamentos e matérias permanentes – MAC; Processo n. 36000649003202500; Parlamentar Leda Borges; Valor R$ 1.000,000,00; Objeto: Incremento de custeio de serviços da atenção especializada; Processo n. 10465644000125002; Parlamentar Professor Alcides: Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente (veículo); Valor R$ 323.387,00; Processo n. 202500005022459; Parlamentar Karlos Cabral; Objeto: Aquisição de veículo para atenção primária; Valor R$ 150.000,00; Processo n. 2025000142004949; Parlamentar Wagner Neto, Valor R$700.00,00; Objeto: Custeio para área da saúde; No uso da palavra, a Conselheira Mayara Neves, pontuou a destinação própria de cada emenda. Colocado em votação: Aprovado por unanimidade. **Assuntos gerais e administrativos:** A Secretaria de Saúde, Conselheira Mayara Neves, trouxe para o conhecimento do conselho o interesse do município em aderir o serviço de Atenção Especializada **SESB** e **UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA,** abordoou avanço do projeto da UPA, visto que município já iniciou o projeto para início da construção e habilitação, sendo ultrapassado todas as aprovações necessárias, avançando para ato de pactuações e busca de recursos, tanto emendas, quanto pela fonte do Governo Federal; Também foi dado conhecimento, da apresentação das Contas Fundo Municipal de Saúde, sendo referente ao 1º (primeiro) RDQA 2025 e RAG do ano anterior em Audiência Pública, na Câmara de Vereadores do Município de Aragarças/GO, sendo aprovado sem ressalva. O Vice-Presidente no uso da palavra fez seus agradecimentos e considerações finais, que tratou de assuntos inerentes ao Conselho, e finalizou solicitando com uma oração para termino da Sessão, assim, pela graça do Eterno Deus encerrada às 16h50m, e para constar lavrei o presente Ata que, após lido e aprovado vai assinado por aqueles de direito.
Assinatura dos membros do CMS (por extenso):

_____

KATIA C. DA SILVA SANTARÉM ITACARAMBI
Secretária

GEZAINE PEREIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente do CMS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:77F6A01C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 014 – 2025

O **Conselho Municipal de Saúde do Município de Aragarças,** instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 1.824/2016 e no usando das atribuições que lhe confere por Lei, Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 16h02m, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Saúde de Aragarças/GO, na rua Ricardo Pereira dos Santos, Setor Ceará, Aragarças, Goiás, CEP: 76240-000, em Sessão Ordinária, conforme deliberado disposto na Ata – CMS n. 014/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.824/2016, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; **Resolve aprovar a RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMS nº 001/2025, de 15 de julho de 2025,** no que trata da abertura de edital para contratação de médico ginecologista/obstetrícia, para atendimento na Atenção Primaria – Equipe EMULTI, com os atendimentos 2(duas) vezes por semana, 12 (doze) consultas por dia. Sendo o valor de remuneração o valor R$5.000,00 (cinco mil reais.
Art. 2º - Aprovar o Instituto da **Telemedicina/Telesaúde – Execução de serviços:**. Nos termos das Portarias GM/MS n° 3.232/2024 e n° 3.691/2024, a proposta busca fortalecer a Atenção Primária por meio da integração digital, da ampliação do acesso e da melhoria na qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Implementação de Ações de Serviços de Saúde Digital, Telesaúde e Inovação no Sus, diante da execução de serviços de Telemedicina no Município de Aragarças/GO, com o objetivo de ampliar o acesso da população a atendimentos médicos especializados, promovendo a modernização e a eficiência dos serviços de saúde municipais.
A DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO está vinculada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telemedicina com atendimento médico nas seguintes especialidades: Pediatria Eletiva (plantão 24 horas), Alergia e Imunologia, Cardiologia, Clínica Médica Eletiva (plantão 24 horas), Dermatologia, Endocrinologia, Gastrenterologia, Geriatria, Ginecologia, Hematologia, Infectologia, Medicina de Família, Medicina Esportiva, Nefrologia, Neurologia, Neuropediatra, Nutrologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Psiquiatria da Infância e Juventude, Reumatologia. Assim sendo aplicado recursos do Fundo Municipal de Saúde de Aragarças. Quantidade de usuários nª de 2.000 (dois mil); Valor unitário R$ 64,72; TAXA DE IMPLANTAÇÃO DE 9,5%: R$ 146.720; Valor Global R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos e mil), Prazo e execução/vigência: agosto de 2025 até agosto de 2026.
Art. 3º - Aprovada o processo de aplicação de recursos das Emendas destinadas à Saúde Municipal:

• Processo n. 202500005012524, Parlamentar Deputado Estadual Júlio Pina; Valor R$ 330.00,00 (trezentos e trinta mil reais); Objeto: Reforma Núcleo de Controle de Endemias e Medicamentos para farmácia básica;
• Processo n. 10465644000125001; Parlamentar Deputado Federal Professor Alcides; Valor R$ 663.613,00 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e treze reais); Objeto: Aquisição de equipamentos e matérias permanentes – MAC;
• Processo n. 36000649003202500; Parlamentar Deputada Estadual Leda Borges; Valor R$ 1.000,000,00; (um milhão de reais) Objeto: Incremento de custeio de serviços da atenção especializada;
• Processo n. 10465644000125002; Parlamentar Deputado Federal Professor Alcides: Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente (veículo); Valor R$ 323.387,00 (trezentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e sete reais;
• Processo n. 202500005022459; Parlamentar Deputado Estadual Karlos Cabral; Objeto: Aquisição de veículo para atenção primária; Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
• Processo n. 2025000142004949; Parlamentar Deputado Estadual Wagner Neto, Valor R$700.00,00; (setecentos mil reais) Objeto: Custeio para área da saúde.

Art. 4º – Aprovar as Contas Fundo Municipal de Saúde, referente ao 1º (primeiro) RDQA 2025 e RAG do ano anterior em Audiência Pública, na Câmara de Vereadores do Município de Aragarças/GO em 28 de julho de 2025, sendo aprovado sem ressalva.
Art. 5º- Fica a Secretaria Municipal de Saúde, incumbida de homologar e dar publicação desta resolução no placar da Prefeitura.
Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;
Registra-se cumpra-se.
Conselho Municipal de Saúde de Aragarças – GO, 1ª de agosto de 2025.

GEZAINE PEREIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente do CMS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:13ECD593

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Concorrência Pública 05-2025 para: Contratação de empresa para Ampliação das Instalações do Controle Interno no Município de Aragarças/GO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Departamento de Licitações, Av. Getúlio Vargas, n.º 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO**.** Torna publica que julgou e homologou a Concorrência Pública n.º 05/2025, saindo como vencedor, **S M DE ARAUJO CONSTRUTORA LTDA**,CPF/CNPJ sob nº26.829.294/0001-52 com o valor de R$ 123.799,98 (cento e vinte e três mil e setecentos e
noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Aragarças, 22 de setembro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Concorrência Pública 05-2025 para: Contratação de empresa para Ampliação das Instalações do Controle Interno no Município de Aragarças/GO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Departamento de Licitações, Av. Getúlio Vargas, n.º 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO**.** Torna publica que julgou e homologou a Concorrência Pública n.º 05/2025, saindo como vencedor, **S M DE ARAUJO CONSTRUTORA LTDA**,CPF/CNPJ sob nº26.829.294/0001-52 com o valor de R$ 123.799,98 (cento e vinte e três mil e setecentos e
noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Aragarças, 22 de setembro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C7344E37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 379/2025
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Botinas e Perneiras (Equipamentos de Proteção Individual), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do Município de Aragoiânia-GO,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4868/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **25/09/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 22/09/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:459CB369

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 371/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM NO CAMINHÃO FORD CARGO DE PLACA: PRP3918, LOTADA NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP-3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SOLDAGEM DE ASSOALHO E MANUTENÇÃO DE CAÇAMBA DE CAMINHÃO	1	UND	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
				TOTAL	R$ 4.010,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MISAEL FARIA DE OLIVEIRA 93639449134,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.791.660/0001-01, estabelecida na Rua Avelina a Rodrigues, s/n, Qd. 06, Jardim Três Marias, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **MISAEL FARIA DE OLIVEIRA,** RG. Nº 3945474 DGPC-GO e do CPF/MF nº 936.394.491-34, no total de **R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 22 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2F4421C3

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 378/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1799/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina XCMG do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D0B7C343

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 380/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1800/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo de Placa: PRP-7658 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4BDF217E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 376/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1797/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW 26.280 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 22 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D0DF06E1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 371/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de soldagem no caminhão Ford Cargo de Placa: PRP3918, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go,** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 22 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:172716C7

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 372/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 372/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de armário e arquivo de aço, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Arenópolis/GO"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 22 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5C084145

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 374/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1558/2025

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 374/2025**, que tem como objeto: **contratação de empresa especializada de locação de brinquedos recreativos e infláveis, com montagem, desmontagem e translado, destinados a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTE HABILITADA:

EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195
CNPJ: 43.679.328/0001-99
Valor Total: R$ 8.810,00 (oito mil oitocentos e dez reais)

- EMPRESA VENCEDORAS:

EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 43.679.328/0001-99, estabelecida na Rua Atlântica, nº27, Qd.07, Lt.24, Setor Umuarama, Iporá-Go, CEP: 76.200-000; venceu no valor total de **R$ 8.810,00 (oito mil oitocentos e dez reais).** Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis/GO, 22 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9205F825

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 372/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO E ARQUIVO DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS/GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida aquisição de armário e arquivo de aço, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Qtd	Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	Armário de Aço – 02 portas nas seguintes medidas: 1,98,040, Chapa 26 PA90 com 01 Prateleira Fixa e 03 Reguláveis.	03	Unidade	R$ 1.046,67	R$ 3.140,00
02	Arquivo de Aço 04 gavetas 1,33x047x0,60, Chapa 26.	03	Unidade	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00
				TOTAL	**R$ 6.590,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrada no **CPNJ nº 07.730.553/0001-49**, com sede a Rua das Orquídeas, nº 1779, Quadra: CP-24, Lote: 20, Loteamento Celina Park, Goiânia/GO - CEP: 74.373-290, venceu no valor total de **R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 22 de setembro de 2025.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:50513AC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 377/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1992/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de material Odontológico para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 22 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1ADE1EAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 379/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1991/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Master de Placa RCS-7H71, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4B5C7A0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 373/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1918/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 373/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para Unidade Básica Odontológica do Município de Arenópolis-Go.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:

MEDIC VITALL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.782.400/0001-18
Valor Total: R$ 8.145,33 (oito mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)

GILBERTO JOSÉ MANTELLI46189297072
CNPJ: 15.685.169/0001-08
Valor Total: R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais)

MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.075.280/0001-19
Valor Total: R$ 9.909,00 (nove mil novecentos e nove reais)

- EMPRESA PARTICIPANTE INABILITADA:

61.634.664 MARIA DE FATIMA DA COSTA SILVA
CNPJ: 61.634.664/0001-05
Valor Total: R$ 8.138,00 (oito mil cento e trinta e oito reais)
INABILITADA NÃO APRESENTOU: 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

- EMPRESA VENCEDORA:

GILBERTO JOSÉ MANTINELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **15.685.169/0001-08**, estabelecida na Rua Dom Pedro II. nº 900, Qd.12J, Lt. EP Centro, Jatai/GO, CEP: 75.800-022; venceu no valor total de **R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis/GO, 22 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:85FF2B46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de outubro de 2025, às 09h00min, Concorrência Eletrônica Nº 004/2025, tendo por objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Recapeamento Asfáltico Da Via Fraz Kozlowski, No Setor Campos Belos, No Município De Bonfinópolis-Go, Nas Coordenadas -16.610052671742565, -48.961748549465476, Conforme Termo De Referência E Projeto Básico. Edital disponível no site

www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com João Paulo Evangelista Pinheiro Bonfinópolis – GO, aos 23 dias de setembro de 2025..

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:9FCAF5C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 077/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 09/2025.

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 077/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 077/2021** do **Credenciamento n° 005/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia a senhora **Renata Batista Vieira**, na especialidade de **Técnica de Enfermagem,** domiciliado na Rua 07, nº 07, Vila Planalto I, Buriti Alegre – GO, CEP Nº 75.660-000, portador da carteira de identidade nº 5375170 – SPTC/GO, CPF nº 032.090.921-25, COREN-GO nº 000.553.436, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5265/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 21 de Setembro de 2025 e término em 20 de Setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 - Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 - **0291** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont.Labor
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 3.022,72 (Três Mil Vinte e Dois Reais Setenta e Dois Centavos). Perfazendo assim um valor global de **R$ 36.272,64** (Trinta e Seis Mil Duzentos Setenta e Dois Reais Sessenta e Quatro Centavos).

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Renata Batista Vieira	Técnica em Enfermagem	40 hs	12 Meses	R$ 3.022,72	**R$ 36.272,64**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2025 será de R$ 10.075,73 (Dez Mil Setenta e Cinco Reais Setenta e Três Centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc.II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Setembro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Vital Prest Saúde Ltda
CNPJ nº 40.570.802/0001-51
RENATA BATISTA VIEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4CF0E5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 076/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 08/2025.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 076/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 076/2021** do **Credenciamento n° 005/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela titular sócia a senhora Jeane Macildes Soares Lemes. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Railde Maria Pereira,** residente e domiciliada na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 588, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, portadora da carteira de identidade n° 3283067 3575373 – SSP/GO, CPF nº 364.528.821-04, COREN GO – 000.403.122, na especialidade de **Técnica em Enfermagem**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5264/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 21 de Setembro de 2025 e término em 20 de Setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 - Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 - **0291** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont.Labor
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 3.022,72 (Três Mil Vinte e Dois Reais Setenta e Dois Centavos). Perfazendo assim um valor global de **R$ 36.272,64** (Trinta e Seis Mil Duzentos Setenta e Dois Reais Sessenta e Quatro Centavos).

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Railde Maria Pereira	Técnica em Enfermagem	40 hs	12 Meses	R$ 3.022,72	**R$ 36.272,64**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2025 será de R$ 10.075,73 (Dez Mil Setenta e Cinco Reais Setenta e Três Centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc.II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Setembro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Vital Prest Saúde LTDA
CNPJ nº 40.570.802/0001-51
RAILDE MARIA PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:923CA6E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo n° 972/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 823/2025 para Abertura de processo administrativo para contratação de empresa para manutenção preventiva em retroescavadeira. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18/09/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.
BURITI DE GOIÁS, 18 de setembro de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Valide a assinatura deste documento em https://buritidegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 86444c

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo n° 972/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 823/2025 para Abertura de processo administrativo para contratação de empresa para manutenção preventiva em retroescavadeira. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18/09/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.
BURITI DE GOIÁS, 18 de setembro de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Valide a assinatura deste documento em https://buritidegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 86444c

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo n° 972/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 823/2025 para Abertura de processo administrativo para contratação de empresa para manutenção preventiva em retroescavadeira. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18/09/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.
BURITI DE GOIÁS, 18 de setembro de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Valide a assinatura deste documento em https://buritidegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 86444c

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo n° 972/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 823/2025 para Abertura de processo administrativo para contratação de empresa para manutenção preventiva em retroescavadeira. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18/09/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.
BURITI DE GOIÁS, 18 de setembro de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Valide a assinatura deste documento em https://buritidegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 86444c

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo n° 972/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 823/2025 para Abertura de processo administrativo para contratação de empresa para manutenção preventiva em retroescavadeira. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18/09/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.
BURITI DE GOIÁS, 18 de setembro de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Valide a assinatura deste documento em https://buritidegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 86444c

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AF88FBD4

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo n° 971/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 822/2025 para Abertura de processo administrativo para contratação de empresa para revisão preventiva em pá carregadeira. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18/09/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.
BURITI DE GOIÁS, 18 de setembro de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Valide a assinatura deste documento em https://buritidegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 9b5e76

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A36B536D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. Introdução
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de Contratação de empresa para locação de estrutura para usada no evento da 1ª CAVALGADA IPÊ AMARELO a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.
Trata-se da contratação de empresa especializada para a locação de estruturas destinadas à realização da 1ª Cavalgada Ipê Amarelo, a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás no dia 27 de setembro. O referido evento possui grande relevância cultural, social e econômica para o Município, sendo esperado um significativo público, com a participação de munícipes e visitantes de cidades vizinhas.
A Cavalgada Ipê Amarelo é iniciativa que valoriza e resgata as tradições locais, fortalece o sentimento de identidade cultural da população, fomenta a integração social e proporciona lazer à comunidade. Além disso, o evento trará impactos positivos para a economia municipal, ao dinamizar o comércio e os serviços locais, como restaurantes, lanchonetes, hotéis, pousadas e o setor de artesanato, gerando renda e oportunidades de trabalho. Trata-se, portanto, de ação estratégica que transcende a dimensão cultural, refletindo diretamente no desenvolvimento social e econômico de Buriti de Goiás.
No entanto, considerando o curto espaço de tempo até a realização do evento (27 de setembro), a instauração de um processo licitatório, como o Pregão, inviabilizaria a celebração do contrato em prazo hábil, uma vez que o procedimento licitatório exige etapas obrigatórias como publicação do edital, prazos recursais e análise de habilitação, o que tornaria impossível a contratação e a execução da estrutura necessária dentro do prazo disponível.

Assim, a contratação direta, sem a publicação prévia para recebimento de propostas adicionais, mostra-se medida necessária e justificada, tendo em vista a urgência e a impossibilidade material de se concluir o procedimento licitatório a tempo. Ressalta-se que não houve falha administrativa, mas sim a necessidade emergente de garantir a efetiva realização de um evento de grande importância para a população e para o Município.

Diante do exposto, conclui-se que a dispensa de publicação para recebimento de propostas complementares é juridicamente possível e administrativamente necessária, de modo a permitir a contratação em tempo hábil, garantindo a realização da 1ª Cavalgada Ipê Amarelo com a devida infraestrutura, segurança e organização, atendendo ao interesse público e às demandas da comunidade de Buriti de Goiás.

3. Compromisso com a Transparência e a Ética

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

4. Fundamentação

Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".

O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:

"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".

Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.

É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:

"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... "

É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.

Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.

Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**

5. Conclusão

Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a Contratação de empresa para locação de estrutura para usada no evento da 1ª CAVALGADA IPÊ AMARELO a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Buriti de Goiás, aos 19 de setembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B5EBB194

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2025 CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 117/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **ANA PAULA MIRANDA SOUZA,** CPF Nº: **140.151.516-90.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA DENTISTA.** Valor estimado: **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais).** Vigência: 11/09/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **11/09/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 11 de setembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:645186A1

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 141/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 141/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 034/2025.** Fornecedor: **BHS SERVICES LTDA.**

CNPJ sob o nº: **33.478.345/0001-04.** Objeto: **Registro de Preço para eventual futura e parcelada aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da superintendência do esporte, lazer e juventude.** Valor **R$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de setembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3CC51341

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 142/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 142/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 034/2025.** Fornecedor: **ELEGANCIA ESPORTES LTDA.** CNPJ sob o nº: **12.710.184/0001-62.** Objeto: **Registro de Preço para eventual futura e parcelada aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da superintendência do esporte, lazer e juventude.** Valor **R$ 21.847,60 (vinte um mil, oitocentos e quarenta e sete reais, sessenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de setembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AA7F9248

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 143/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 143/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 034/2025.** Fornecedor: **COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA.** CNPJ sob o nº: **47.378.693/0001-14.** Objeto: **Registro de Preço para eventual futura e parcelada aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da superintendência do esporte, lazer e juventude.** Valor **R$ 4.407,93 (quatro mil, quatrocentos e sete reais, noventa e três centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de setembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F7BBC7B4

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 144/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 144/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 034/2025.** Fornecedor: **LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ sob o nº: **47.208.666/0001-01.** Objeto: **Registro de Preço para eventual futura e parcelada aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da superintendência do esporte, lazer e juventude.** Valor **R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais, noventa centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de setembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2AAE1EF9

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 145/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 145/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 034/2025.** Fornecedor: **COMERCIAL ALIANÇA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.** CNPJ sob o nº: **07.820.619/0001-91.** Objeto: **Registro de Preço para eventual futura e parcelada aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da superintendência do esporte, lazer e juventude.** Valor **R$ 2.945,92 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais, noventa e dois centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de setembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FDAFD5F0

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 146/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 146/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 034/2025.** Fornecedor: **RAMSIG LTDA.** CNPJ sob o nº: **54.198.647/0001-07.** Objeto: **Registro de Preço para eventual futura e parcelada aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da superintendência do esporte, lazer e juventude.** Valor **R$ 538,20 (quinhentos e trinta e oito reais, vinte centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de setembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6865FC11

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 147/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 147/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 034/2025.** Fornecedor: **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS.** CNPJ sob o nº: **07.563.511/0001-60.** Objeto: **Registro de Preço para eventual futura e parcelada aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da superintendência do esporte, lazer e juventude.** Valor **R$ 7.826,07 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais, sete centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de setembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:342200BE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 148/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 148/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 034/2025.** Fornecedor: **MARANATHA SOLUÇÕES EM LOGISTICA LTDA.** CNPJ sob o nº: **08.829.052/0001-87.** Objeto: **Registro de Preço para eventual futura e parcelada aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da superintendência do esporte, lazer e juventude.** Valor **R$ 9.387,80 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais, oitenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de setembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:83BDD677

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 149/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 034/2025.** Fornecedor: **100 ETIQUETAS CALÇADOS E ESPORTS LTDA.** CNPJ sob o nº: **57.629.855/0001-01.** Objeto: **Registro de Preço para eventual futura e parcelada aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da superintendência do esporte, lazer e juventude.** Valor **R$ 29.673,68 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e três reais, sessenta e oito centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de setembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:30ADA280

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 150/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 034/2025.** Fornecedor: **R F DA SILVA RTI SUBLIMATICA.** CNPJ sob o nº: **36.584.748/0001-26.** Objeto: **Registro de Preço para eventual futura e parcelada aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da superintendência do esporte, lazer e juventude.** Valor **R$ 34.812,26 (trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais, vinte e seis centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de setembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DA914BB9

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 140/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 842/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 140/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 842/2025. Prestador: **MG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.909.257/0001-07.** Objeto: **Registro de Preço para aquisição eventual futura e parcelada de apostilas didáticas completas, com conteúdo pedagógico impresso, destinadas aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas neste termo de referência.** Valor de **R$ 60.779,60 (sessenta mil, setecentos e setenta e nove reais, sessenta centavos).** Vigência da sua assinatura em 16 de setembro de 2025 até dia 16 de setembro 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 16 de setembro de 2025.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do Fundo Municipal da Educação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E038AFB5

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 140/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 842/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 140/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº.

842/2025. Prestador: **MG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.909.257/0001-07.** Objeto: **Registro de Preço para aquisição eventual futura e parcelada de apostilas didáticas completas, com conteúdo pedagógico impresso, destinadas aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas neste termo de referência.** Valor de **R$ 60.779,60 (sessenta mil, setecentos e setenta e nove reais, sessenta centavos).** Vigência da sua assinatura em 16 de setembro de 2025 até dia 16 de setembro 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 16 de setembro de 2025.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do Fundo Municipal da Educação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DE2B035A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns gerais braçais, como manutenção e limpeza de prédios e logradouros públicos**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **25/09/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **3037/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 22 de setembro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AB9ADCE7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RETIFICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA O EVENTO DO 1º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **15/09/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **2896/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 10 de setembro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:37BAE515

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0050, RETIFICAÇÃO DE 28 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0050, RETIFICAÇÃO de 28 de JULHO de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e mobiliário em geral, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 573/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e mobiliário em geral, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA'' CNPJ: 09.585.321/0001-70, situado na RUA 02, Nº491, CONJUNTO PARAISO/CENTRO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 28 de JULHO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:4C668A5C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0051, RETIFICAÇÃO DE 01 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0051, RETIFICAÇÃO de 01 de JULHO de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1426/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " MARCAL SIQUEIRA ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA'' CNPJ: 56.931.238/0001-95, situado na RUA 274, QD. 30, LT. 18 APT 01 COND RES MARIA BETANIA/GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 01 de JULHO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B66B67EC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0052, RETIFICAÇÃO DE 28 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0052, RETIFICAÇÃO de 28 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1924/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " THANIEL PEREIRA DA SILVA -MEI'' CNPJ: 39.898.654/0001-10, situado na RUA DAS LARANJEIRAS QD. 39, LT. 01, CENTRO/IVOLANDIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 28 de JULHO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:379F6049

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0053, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0053, de 19 de Setembro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2896/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " THANIEL PEREIRA DA SILVA -MEI'' CNPJ: 39.898.654/0001-10, situado na RUA DAS LARANJEIRAS QD. 39, LT. 01, CENTRO/IVOLANDIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 19 de Setembro de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:177E87B9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0054, RETIFICÇÃO DE 28 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0054, RETIFICÇÃO de 28 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1924/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Física " JOSE RESENDE VIEIRA'' CPF: 170.935.541-72, situado na cidade Goiânia - Go.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 28 de JULHO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B700E5F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO ARP 022/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 022/2024 o prazo de vigência, que será de 25 de Setembro de 2025 á 25 de Setembro de 2026 e renovação do saldo originário
Contratante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS
Objeto: contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, análises clínicas e patológicas, com o propósito de atender à secretaria municipal de saúde do município de cachoeira dourada.
Vigência da ARP: 25/09/2025 a 25/09/2026

Cachoeira Dourada – Goiás, 22 de Setembro de 2025.

ELMO JOÃO DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:449CFEA9

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO ARP N° 020/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 020/2024 o prazo de vigência, que será de 23 de Setembro de 2025 á 23 de Setembro de 2026 e renovação do saldo originário
Contratante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS
Objeto: aquisição de carnes e embutidos para o atendimento das secretarias, fundos municipais e departamentos da administração municipal.
Vigência da ARP: 23/09/2025 a 23/09/2026

Cachoeira Dourada – Goiás, 22 de Setembro de 2025.

ELMO JOÃO DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:3F233301

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 014/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede nesta cidade, na Rua Cândida Maria Guimarães, nº. 839, Setor Vila Martins, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 24/09/2025 08:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 26/08/2025 17:00 (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de apólice de seguro do bem veicular individual para atender 01 (um) veículo de uso da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de placa *TGL8I64*, visando atender as necessidades do Município de Caçu/GO. Valor Estimado: R$: 13.148,13 ((treze mil cento e quarenta e oito reais e treze centavos)

E-mail para envio da proposta e documentação: comprassaude@cacu.go.gov.br
Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 22 de sete,mbro de 2025. Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa.

GLEYDISTON APARECIDO NUNES DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa
Código Identificador:50A4C9BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO N. 054/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
Processo Adm: Nº 10016/2025

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 421.050,00(quatrocentos e vinte e um mil e cinquenta reais):WESLEY CORREIA LEANDRO 04582394108(34519346000112) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R$ 421.050,00 (quatrocentos e vinte e um mil e cinquenta reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 22 de setembro de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:CC8A1AFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 087/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS ÀS DESOBSTRUÇÕES DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

Considerando que ao longo dos anos, tem se tornado prática comum no perímetro urbano deste Município, a utilização das calçadas/passeios públicos em frente as residências e comércios, para fins de depositar entulhos e mercadorias.

Considerando que o Código Municipal de Posturas e o Código Tributário Municipal não estão sendo obedecidos por alguns munícipes quando da utilização das calçadas/passeios públicos.

Considerando a RECOMENDAÇÃO nº 2025009588722 encaminhada pelo Ministério Público da Comarca de Campos Belos - GO ao Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciado nos arts. 35 e 40 do Código Municipal de Postura (Lei Municipal nº 999/2008) c/c o art. 216, § 8º, alínea "b" e com o art. 231 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 733/2000).

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem o objetivo de instituir e regulamentar as ações administrativas destinadas às desobstruções de calçadas/passeios públicos no âmbito do perímetro urbano do Município de Campos Belos – GO. As medidas visam assegurar o direito constitucional à livre circulação, e caso necessário para fazer cumprir a legislação pertinente, com aplicações das sanções e penalidades posteriores.

Art. 2º A ação administrativa tem como objetivo desobstruir as calçadas do município, nas vias residenciais e comerciais da cidade, para o livre trânsito de pedestres.

Art. 3º Deverá ser dada intensidade na atuação dos fiscais, vez que a calçada é de responsabilidade do proprietário ou ocupante do imóvel, portanto, o responsável pela empresa ou residência estará sujeito a autuação e sanções.

Art. 4º Para fim da aplicação da legislação em vigor, toda e qualquer forma de obstrução (objetos, entulhos ou mercadorias) de calçadas/passeios públicos para que possam cumprir sua finalidade legal, devem ser retiradas.

Art. 5º Fica determinado que realizada a fiscalização pelo órgão municipal, e, caso seja verifica a irregularidade, o proprietário e/ou ocupante do imóvel será notificado, para no prazo de 03 (três) dias, proceder com a desobstrução da calçada/passeio público.

Art. 6º Caso não houver o cumprimento das exigências determinadas na Notificação, dentro do prazo, o auto de infração deverá ser efetivado e multas poderão ser aplicadas, de acordo com o Código de Posturas do Município.

Art. 7º Caso o proprietário e/ou ocupante do imóvel, após notificado, não realize a desobstrução da calçada/passeio público, isso poderá ser feito pelo Poder Público com a apreensão e remoção do material causador da obstrução (objetos, entulhos ou mercadorias).

Art. 8º As omissões verificadas na aplicação deste Decreto, poderão ser supridas através do Código Municipal de Posturas, Código Tributário Municipal, e, através de Leis Estaduais e Federais pertinentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campos Belos – GO, aos 22 (vinte e dois) dias de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2E0E79EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1012/2025 16 DE SETEMBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Jefersson Rodrigues de Oliveira**, portador do CPF de nº: 064.538.461-52, comissionado, no cargo de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de retirar Kits na OVG.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 16 e retorno 17 de setembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 16 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B7D6D7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1013/2025. DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Cleison Moraes da Silva** , férias referente ao período aquisitivo de 17/09/2024 a 17/09/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 17/09/2025 e término em 16/10/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0549CD87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1014/2025 17 DE SETEMBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de acompanhar manutenção corretiva da ambulância Citroen Jumper Placa SDB-3B34.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 09 de setembro com retorno dia 11 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 17 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AC65F064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1015/2025 17 DE SETEMBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Ronilton Berto de Lima**, portador do CPF de nº: 261.244.161-15, concursado, quando em viagem a cidade de Posse - GO, com a finalidade de prestar socorro mecânico.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 01 de setembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 17 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FE958529

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 053

PORTARIA Nº 053/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Mériton dos Santos Guimarães*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador **Mériton dos Santos Guimarães**, CPF/MF 049.032.891-17, **ao Município de Goiânia Go**, estado de Goiás, no período compreendido de **18 a 19 de setembro de 2025**, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **Reunião no gabinete do Deputado Estadual Rubens Marques, para tratar de assuntos relacionados ao nosso município.,** nos moldes do requerimento 092/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 1 (uma) diárias, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), objetivando custear as despesas de alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Mériton dos Santos Guimarães, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:1DF097A5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 054

PORTARIA Nº 054/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador José Luiz Ferreira da Costa".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do **Vereador José Luiz Ferreira da Costa**, CPF/MF: 020.693.131-07, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de **17 a 18 de setembro de 2025**, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **receber mercadorias/conjunto de bandeiras para o plenário da câmara municipal no dia 17 do mês corrente**, nos moldes do **requerimento 093/2025** (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 1 (uma) diárias, no valor **de R$ 500,000 (Quinhentos reais),** objetivando custear as despesas de alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador José Luiz Ferreira da Costa, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:A849903E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GO**, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará, através da **PLATAFORMA BLL**, às **09h01min do dia 06 de outubro de 2025**, a **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025,** do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é a aquisição de insumos hospitalares destinados aos **Postos de Saúde e ao Hospital Municipal de Edéia – GO**, visando atender às unidades hospitalares e, deste modo, suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será realizada em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do presente Edital, com recursos oriundos do PROCESSO nº 2022000120004600 – Transferência Voluntária. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, disponível no **Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Edéia** e nos sites: **www.edeia.go.gov.br** e **www.bll.org.br**. Município de Edéia - GO, 22 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:09CC9971

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 15462/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025**. Contrato n.º** 066/2025 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: AGRO JS GOMES LTDA**, sob o CNPJ nº: **55.891.597/0001-01.Objeto:** Locação do imóvel situado no endereço: Avenida Pedro Monteiro Guimarães, Qd. 63, Lt. 2-E, Centro na cidade de Formosa/GO, para acomodação do Detran e SMT.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**.Prazo:** 30/04/2025 a 31/12/2025. **Valor Total: R$ 64.000,00 (sessenta quatro mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:2692A54C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 270/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 270/2025

Ementa: Dispõe sobre a interpretação ampliativa do termo "projeto" constante na Lei Municipal nº 642/1991 (Código de Obras de Goianira), complementando a Portaria nº 183/2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Goianira, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, decreta que o termo "projeto" constante do Código de Obras deve ser interpretado em sua acepção ampla, compreendendo qualquer tipo de projeto arquitetônico ou urbanístico submetido ao crivo do Município, inclusive aqueles referentes a remembramento e desmembramento de lotes urbanos, podendo tais projetos ser instruídos, apresentados e tramitados pelo promitente comprador equiparado a procurador legal, nos termos estabelecidos na Portaria nº 183/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6F7343BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA da Prefeitura Municipal de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, VISÃO ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.465.367/0013-08, de que, em 05 de julho de 2024, foi proferida DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA julgando PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 20240703, com a consequente aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 2.986,00 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais). Fica a notificada ciente de que possui o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, para, se assim desejar, interpor recurso à instância superior, conforme previsto no artigo 227 da Lei Estadual nº 16.140/2007. O recurso deverá ser protocolado junto à Divisão de Fiscalização Sanitária / Recursos em segunda instancia, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, nos Protocolos Gerais da Prefeitura Municipal de Goiatuba, localizados na Rua São Francisco, n° 550, Centro, Goiatuba-GO. A ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na consolidação da decisão como definitiva.

Goiatuba-GO 16/de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Diretor da Divisão de Fiscalização Sanitária Prefeitura Municipal de Goiatuba-GO

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7CBAB7D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 416/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**
CONTRATADO: **AURÉLIO RODRIGUES SANTANA SILVA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **locação de imóvel residencial**, com área total de **293,62 m²**, de propriedade particular, em situação jurídica plena, localizado em meio de quadra, na **Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 88, Setor Oeste, Goiatuba-GO**. O imóvel possui ocupação edificada, fecho muro, forro em laje, cobertura em telha cerâmica, piso em cerâmica, estado de conservação boa, instalações elétricas embutidas, sistema hidrossanitário fossa séptica, abastecimento de água encanada fornecida pela **SANEAGO S.A.**, e rede pública de saneamento. A área construída é de **192,14 m²**, contendo: 01 sala, 01 cozinha, 03 banheiros, 03 quartos, 01 depósito, 02 garagens, 01 área de serviço, 01 hall, composta por dependências

destinadas às instalações e funcionamento do **Programa Melhor em Casa e Vigilância Sanitária**.

VALOR/VENCIMENTO: O valor do aluguel do imóvel é de **R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)** por mês, totalizando **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)** no período de doze meses.

Início: 22/09/2025
Término: 22/09/2026

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento do valor mensal do aluguel do imóvel deverá ser efetuado até o 10º dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de ordem de Pagamento emitida pelo Setor Financeiro, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do contrato.

Goiatuba/Go, 22 de setembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:2F0C16FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025 - REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA ARGEMIRA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **09 DE OUTUBRO DE 2025**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, com a finalidade de execução de obra de construção de refeitório com cozinha e vestiário na escola municipal Argemira Matias Teles, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 22 de Setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:6526AACF

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **07 DE OUTUBRO DE 2025**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e insumos para impressoras em atendimento as Secretarias e Fundos Municipais. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 22 de Setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:D59AC78F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2025 – FMS
Processo Administrativo nº 30203/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÂO na forma ELETRÔNICA do tipo **menor preço por lote**, no dia **07 DE OUTUBRO DE 2025**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO O LOTE 1 - REFERENTE PROPOSTA Nº 36000667608202500 E EMENDA 2833002, E O LOTE 2 - REFERENTE A PROPOSTA Nº 63000674567202500, PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO, 22/SETEMBRO/2025.

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:7EBBAD49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 946/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 946/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, Qd. 01, Lt. 17, s/n, Vila São Simão, Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA** – Gestora. **CONTRATADA: SILVA ARANTES & LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.500.826/0001-08**, com sede na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 257, Setor Central, Indiara - GO, neste ato representado pela Sra. Maria Helena Da Silva Arantes, portadora do CPF sob nº 122.898.251-15. **ESPÉCIE**: Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4972/2025, Dispensa de Licitação nº 467/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa pessoa física ou jurídica, especializada no fornecimento de repelente e protetor solar para uso das visitadoras do Programa Criança Feliz, visando garantir condições adequadas de proteção durante as visitas realizadas em áreas urbanas e rurais do município de Indiara-GO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 724,80 (setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.243.0860.2044.3.3.90.30.22. **Fonte:** 129. **Ficha:** 182. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2025.

Indiara – Goiás, 22 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FC2F77E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **60.543.056 CIRLANE DOS SANTOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.543.056/0001-14**, com sede na Rua Alvino Custodio, S/N, Q.26 L.13 B, Setor São Simão II, Indiara-GO, neste ato representado pela Sra. Cirlane dos Santos Barbosa, portadora do CPF sob nº 044.219.265-74, no valor global de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa pessoa física ou jurídica, especializada no fornecimento de algodão doce, durante evento em comemoração ao Dia da Criança, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 22 de setembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3F97A54B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 947/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.036/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 947/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.036/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°**55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Av. Goiânia, s/nº quadra 18 lote 20, Vila Indiara, município de Indiara-GO**. SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA** – Gestora. **CONTRATADA: BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.618.435/0001-92**, sediada à Rua da Pátria, nº 239, Quadra 73 Lote 18, Santa Genoveva, Goiânia-GO, representada pelo Sr. GESSINALDO PATRICIO FERREIRA, inscrito no CPF 001.259.091-60. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5267/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2024. **OBJETO:** Este apostilamento tem por objeto a alteração dos dados bancários da contratada, para fins de recebimento de recursos financeiros decorrentes do Contrato supracitado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DA ALTERAÇÃO:** CONTA CORRENTE: 127329-9 – AGÊNCIA: 3485-1 – BANCO DO BRASIL. **DA ASSINATURA:** 17/09/2025.

Indiara – Goiás, 22 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:65BC0546

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 034/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 4079/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATORIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE INDIARA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:

A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **24/09/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **08/10/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 22 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:289F1497

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 035/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 3541/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **24/09/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **08:40 HS** DO DIA **09/10/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 22 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DF0E9E7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025.

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Indiara CONVOCA conforme Ata de análise e Julgamento dos requerimentos e documentos apresentados dos seguintes profissionais habilitados em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO 001/2025, para comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Indiara situada a Rua Mizael Machado s/n St Centro, Indiara-Go, visando assim assinar o contrato de credenciamento para prestação de serviços conforme tabela abaixo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

PROFISSIONAL	IDENTIFICAÇÃO PJ/PF	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
NOBRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.451.314/0001-05	ATÉ 25 PLANTÕES MENSAIS	HMI
NATHALIA MOURA DE ALMEIDA	45.980.399/0001-52	ATÉ 25 PLANTÕES MENSAIS	HMI
NN SAÚDE LTDA	61.472.992/0001-44	ATÉ 25 PLANTÕES MENSAIS	HMI
PEDRO HENRIQUE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	39.859.270/0001-98	ATÉ 25 PLANTÕES MENSAIS	HMI

O interessado deverá comparecer à sede deste município no prazo de dois dias úteis contados a partir da publicação deste no site oficial do município ou data do e-mail encaminhado. O que ocorrer por último, sob pena da perda do direito à contratação. A administração não se responsabiliza por eventuais problemas impedindo ou instabilidade no e-mail informado no ato da apresentaçãodaproposta. Destaca-se as condições do contrato de prestação de serviço deverão ser lidas cuidadosamente pelas partes por ocasião da assinatura do contrato visando identificar quaisquer informações divergentes que poderão ser corrigidas ou alteradas pelo Departamento de Licitação e Contratos ou a profissional que por qualquer motivo não se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo estipulado será considerado desistente. Não será permitido o início da execução do serviço sem a devida assinatura do contrato de prestação de serviços, ficando o ente público desobrigado de qualquer obrigação executada e não autorizada. Indica-se ao Departamento de Contratos e Licitações as seguintes dotaçõesorçamentárias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
HMI
10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.03
Ficha: 314 Fonte: 102/107

INDIARA 17 DE SETEMBRO DE 2025

ALINE FRANCO CASTILHO
Secretaria Municipal De Saúde
Decreto 009/2025 RH

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:362F6BFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 008/2025.

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Indiara CONVOCA conforme Ata da primeira sessão de análise e Julgamento dos requerimentos e documentos apresentados dos seguintes profissionais habilitados em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO 008/2025, para comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Indiara situada á Rua Mizael Machado s/n St Centro, Indiara-Go, visando assim assinar o contrato de credenciamento para prestação de serviços conforme tabela abaixo:
A presente convocação refere-se à **realização de cirurgias múltiplas**, conforme estabelecido no Credenciamento.

Cirurgias múltiplas

PROFISSIONAL/EMPRESA	INICIO	IDENTIFICAÇÃO PJ/PF	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA	LOTAÇÃO
HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA	17/09/2025	01.526.714/000109	ATÉ 30 CIRURGIAS MÊS	31/12/2025	HMI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.50
Ficha: 274 Fonte: 180

INDIARA 17 DE SETEMBRO DE 2025

ATENCIOSAMENTE

ALINE FRANCO CASTILHO
Secretaria Municipal De Saúde
Decreto 009/2025 RH

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:128712B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 469/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 469/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 469/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CV PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.176.783/0001-05**, com sede na Av. Samambaia, Quadra 03, Lote 07, Setor Alto da Primavera II, Indiara - GO, neste ato representado por Devair Junior da Silva, portador do CPF sob nº 367.555.318-39, no valor global de **R$ 97,00 (noventa e sete reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na confecção de banner para o CAPS atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 17 de setembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D95F9C21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.689.785/0001-14**, com sede na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 316, Setor Centro, município de Indiara-GO, neste ato representado por GENESIO RIBEIRO FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 303.465.411-15, no valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos para o evento Cores da Inclusão atendendo as necessidades da Atenção Básica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 22 de setembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:CBFCDE3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Contratada: MARTINS E MARINHO COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA;
CNPJ: **41.754.186/0001-51**;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de recarga e/ou aquisição extintores de incêndio para a instalação da 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 7ª CIBM/FUNREBOM;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 465/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato: **R$ 3.299,45 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).**
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:3F27DFB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E POSSE DE SUPLENTE AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, EM SUBSTITUIÇÃO À TITULAR QUE APRESENTOU RENÚNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 814/2025, DE 19 de setembro de 2.025.

Dispõe sobre a convocação e posse de suplente ao cargo de Conselheira Tutelar, em substituição à titular que apresentou renúncia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal nº 3.531, de 30 de março de 2023, bem como ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a renúncia formal ao cargo de Conselheira Tutelar apresentada pela Sra. Jaqueline Aparecida Henrique Dias Barbosa, protocolada sob o nº 2025020688, tornada oficial pelo Decreto Municipal nº 811/2025, de 18 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a ordem de classificação das suplentes do processo eleitoral para Conselheiros Tutelares, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a Sra. Meire Aparecida da Silva, suplente regularmente eleita no último processo de escolha para o Conselho Tutelar, para assumir a função de Conselheira Tutelar em substituição à titular que apresentou renúncia.

Art. 2º – A suplente ora convocada deverá tomar posse no prazo legal, observadas as normas previstas na legislação vigente e no regulamento do CMDCA.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2.025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:DB440960

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 813/2025, DE 19 de setembro de 2.025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Diretora**, a servidora **Sra. Meire Aparecida da Silva**, matrícula funcional nº 104.686.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2.025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:11FCD79A

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 811/2025, DE 18 DE SETEMBRO de 2.025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Jaqueline Aparecida Henrique Dias Barbosa, protocolado sob o n° 2025020688;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 24, § 2º, II da Lei Municipal nº 3.531 de 30 de março de 2.023;

DECRETA:

Art. 1º- Fica extinto o mandato da Conselheira Tutelar **Sra. Jaqueline Aparecida Henrique Dias Barbosa**, matrícula funcional nº 104.638, diante de sua renúncia.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17 de setembro de 2.025**, data do protocolo do pedido de exoneração.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2.025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:86388432

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 573/2023

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 573/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, publica o extrato do termo de suspensão do contrato n° **573/2023**, com o Sr. **UELINTON VAZ MARQUES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n°4654891 SPTC-GO, CPF:006.325.351-80, residente e domiciliado a Rua Manoel Dias, n°04, Vila Filomena Rabelo, Ipameri-GO, Cep:75.780- 000.

Ipameri-Goiás, 19 de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:7EE27B15

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4220/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4220/2025, de 22 de setembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELL RIBEIRO SIMAAN**, Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos e Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.495, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELL RIBEIRO SIMAAN	CATALÃO- GO	11/09/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA ACOMPANHAR O VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON, PLACA SCD 0F41, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS PARA REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA JMK. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: RCJ 0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A16225D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4221/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4221/2025, de 22 de setembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELL RIBEIRO SIMAAN**, Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos e Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.495, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELL RIBEIRO SIMAAN	CATALÃO- GO	13/09/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR MOTORISTA PARA BUSCAR O VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON, PLACA SCD 0F41, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS QUE ESTAVA NA REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA JMK. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: RCJ 0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D5D37DE4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4222/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4222/2025, de 22 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA- GO	10/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA, PARA REUNIÃO COM AGR, A APRESENTAÇÃO FINAL DAS ALTERAÇÕES DA BASE DE CÁLCULO DA TAXA DE LIXO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:32A47DCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4223/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4223/2025, de 22 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIA FERNANDA DA SILVA SOUZA**, Assit. Administrat. NV 03, lotada na Controladoria Interna, matrícula funcional nº.: 933, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCIA FERNANDA DA SILVA SOUZA	CATALÃO- GO	05/09/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DO CURSO "A APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICIPIOS" REALIZADO EM PARCERIA COM A DIRETORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR OFERTADO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIAS VEÍCULO PRÓPRIO	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4CB22001

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4224/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4224/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª MONIQUE CUNHA VINHAL VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.584**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **19/02/2019 a 25/09/2025,** conforme processo administrativo nº 2025019190.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5C75A37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4225/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4225/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de janeiro de 2026,** ao servidor, **Sr.:º MODESTO SILVA DUARTE,** matrícula funcional **nº.: 102.010**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Trabalho e Trânsito, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**28/04/2017 a 03/12/2023,** conforme processo administrativo nº 2025020555.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:270434A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4226/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4226/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de novembro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª GILENE DE SOUZA AMORIM PIRES,** matrícula funcional **nº.: 100.257**, ocupante do cargo de Merendeira NV 02, lotada no Departamento de Gestão Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **04/02/2010 a 04/02/2015,** conforme processo administrativo nº 2025020587.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0AF91D5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4227/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4227/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de janeiro de 2026,** a servidora, **Sr.:ª ROSANA FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.358**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **02/08/2007 a 02/08/2012,** conforme processo administrativo nº 2025018355.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CCA72658

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4228/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4228/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º ADRIANO RICARDO DA SILVA,** com matrícula funcional **nº.:104.994**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FEC9A4B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4230/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4230/2025, de 22 de setembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	01/09/2025	VIAGEM PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO E EVENTOS SEBRAE E FACIEG. VEÍCULO PRÓPRIO FIESTA, PLACA: NJX4B16.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:827114B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4234 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4234/2025, de 22 de setembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	29/08/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA DAR ENTRADA EM CELULA DE CRÉDITO BANCARIO(CCB) PARA PAGAMENTO. VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX 2H97.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:502B86E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4239/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4239/2025, de 22 de setembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	BRASILIA-DF	25/08/2025	VIAGEM A BRASILIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO SEBRAE NACIONAL. VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX2H97.	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:45D82B7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº057

AVISO DE ERRATA
LICITAÇÃO Nº 57/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
A Prefeitura Municipal de Iporá, por intermédio de seu Departamento de Licitação, torna
pública a ERRATA Nº 01 ao Edital da Licitação nº 57/2025, que visa a aquisição de bens
para a Secretaria Municipal de Promoção Social. A presente retificação é realizada para
corrigir inconsistência material na descrição do objeto, em conformidade com o disposto
na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A correção se faz necessária para garantir a clareza, a precisão e a isonomia entre os
licitantes, princípios basilares que regem as contratações públicas, conforme o art. 5º da
referida Lei.
Item 02 do Anexo I – Termo de Referência (ou instrumento convocatório
correspondente)

Onde se lê: "Kit Teclado e Mouse Com Fio USB, Combo Teclado e Mouse com fio USB
com Design Confortável, Durável e Resistente à Respingos e Layout ABNT2 - 920-
004429 / Mouse Sem Fio / Teclado Sem Fio / ABNT2 / 0097855088840 / 920-004429"
Leia-se: "Kit Teclado e Mouse Com Fio USB, Combo Teclado e Mouse com fio USB
com Design Confortável, Durável e Resistente à Respingos e Layout ABNT2 - 920-
004429"
A retificação se faz necessária para sanar erro material na descrição do item, que
indevidamente incluía especificações de produtos "Sem Fio", contradizendo a natureza
do item principal "Com Fio USB". A correção visa assegurar a precisa especificação do
objeto licitado, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Conforme o § 4º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de modificação que não
afeta a formulação das propostas, o prazo inicialmente estabelecido para a sessão de
abertura do certame permanece inalterado.
As demais cláusulas e condições do Edital da Licitação nº 57/2025 e de seus anexos
permanecem em vigor.
Iporá - GO, 19 de setembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:E2B8D1AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº048

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 048/2025

Processo Administrativo: 14692/2025. O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que irá realizar, no dia 03 de outubro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em www.bnc.org.br. O objeto deste certame é a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de insumos e plantas ornamentais para atender à demanda de implantação, revitalização e manutenção de projetos paisagísticos em diversos órgãos públicos e espaços públicos do município de Iporá. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 22 de setembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:700C2184

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 201/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 201/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 23 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 26 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para prestação de SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL PARA O FMAS DE ITAGUARU-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 22 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B9FF9685

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 205/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 205/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 23 de setembro de 2025 até às 08h00min do dia 26 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA FÍSICA PARA OFERECIMENTO DE ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SAÚDE, O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO FÍSICO DOS USUÁRIOS DA ACADEMIA DA SAÚDE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 22 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F56E83F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO GRAZIELLI FONO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*A empresa **GRAZIELLI SOUZA FREITAS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.682.658/0001-12, com sede na Rua José Pereira da Silva, s/nº, QD 44 LT 02, Rodrigues, Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu titular **GRAZIELLI SOUZA FREITAS SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 017.796.151-16, é uma empresa prestadora de serviços de fonoaudiologia;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada em atendimento de Fonoaudiologia, a fim de garantir o atendimento da Unidade Básica de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de Fonoaudiologia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:FAEFC023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO LETICIA BARRETO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o disposto no seu artigo 74, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – Sra. Leticia Barreto de Souza, CPF: 036.275.791-78, RG: 6.402.014 SSP/GO, COREN-MS 001.377.507, residente e domiciliado à Rua João Francisco de Paula, QD 13 LT 16, s/n, Centro, Itarumã, Estado de Goiás, CEP: 75.810-000, é uma prestadora de SERVIÇOS DE TEC DE ENFERMAGEM;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de saúde, considerando o previsto no Edital de Credenciamento n.º 001/2025, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento;
e) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:
I - *Fica inexigível o processo licitatório para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, nos termos do inciso IV do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II - *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:E8848443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTATO LETICIA BARRETO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 797/2025
CONTRATO FMS Nº 051/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 784/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
LETICIA BARRETO DE SOUZA CPF: 036.275.791-78	FMS N°: 051/2025	R$ 12.500,00

Data da Assinatura do contrato: 15/08/2025
Vigência do Contrato: 15/08/2025 até 31/12/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Leticia Barreto de Souza – Credenciado.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:1AC50615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO GRAZIELLI FONO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 798/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 785/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
GRAZIELLI SOUZA FREITAS SILVA CNPJ sob o nº 55.682.658/0001-12	FMS N°: 052/2025	R$ 25.000,00

Assinatura do contrato: 11/08/2025
Vigência dos Contratos: 11/08/2025 à 31/12/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Grazielli Souza Freitas Silva – CONTRATADA.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:6E104E45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 814

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W F DE SOUZA PNEUS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***51.378.673/0001-10****, estabelecida na* ***R JOAO RODRIGUES MACHADO****, nº 206,* ***SETOR CENTRAL****, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus destinados a manutenção da kangoo de placa PRH9206, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6FE315AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 816

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RODRIGO KIOKI 00319130169****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***40.432.081/0001-13****, estabelecida na* ***10 R RUA ULYSSES GUIMARAES****, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção de ar condicionado, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5F892B7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, Pousada das Nascentes, representado pelo prefeito municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, torna PÚBLICO que realizará cadastro dos interessados na Permissão de Uso de **04** (**quatro**) salas comerciais situada na Portaria da entrada da lagoa, nos termos da Lei nº 305/2009, de 20 de agosto de 2009 e alterações.

DO LOCAL
O cadastro será efetuado na sala da Secretaria de Turismo, no período de 18 de setembro a 09 de outubro de 2025, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min horas, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado.

DADOS E REQUISITOS
De acordo com o Parágrafo Único do Art. 2° da Lei 305/2009, somente será concedida a interessados que comprovem residência ou domicílio no Município de Lagoa Santa, portanto para validação do cadastro, os documentos necessários são: CPF, RG e comprovante de endereço.

DATA E HORA DO SORTEIO
A seleção dos interessados cadastrados será feita mediante sorteio público, que se realizará no dia 25 de setembro de 2025, às 09h00min horas na sala da Secretaria de Turismo.

Onde se - lê 25 de setembro de 2025
Lê- se 10 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:AD7F6017

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 104 - OUROLUZ

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 823/2025
ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025, OBJETO DA SRP 002/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/GO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – ADM, CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BÁSICO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ACABAMENTO).

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA CNPJ: 45.845.571/0001-65	PMLS N°: 104/2025	R$ 590.959,15

Vigência do Contrato: 22/07/2025 até 17/07/2026
Data da Assinatura do contrato: 22/07/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
Daniel De Sousa Magalhaes – Pela Contratada

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:7C3CA16C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESAO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – ADM, CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00
CONTRATADA: OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 45.845.571/0001-65
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BÁSICO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ACABAMENTO).
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ITAJA/GO.
VALOR TOTAL: R$ 590.959,15

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:B8F1A90A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar o resultado da Adesão da Ata Registro de Preços nº 002/2025 da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, do município de Itajá/GO que objetiva: a contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de materiais de construção (básico, elétrico, hidrossanitário e acabamento),junto àempresa vencedora**OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 45.845.571/0001-65**, através de adesão a Ata de Registro de Preços/Carona na ARP 002/2025, objeto do PP 002/2025, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar ao proponente vencedor **OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 45.845.571/0001-65,** para contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de materiais de construção (básico, elétrico, hidrossanitário e acabamento) ora objeto de adesão conforme consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que o preço ofertado está de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos na forma da Adesão à Ata de Registros de Preços e ordens de fornecimento.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, ao **22** dia do mês de **setembro** do ano de **2025**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:67851143

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 820

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **NARA CRISTINA SILVA CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.915.195/0001-49**, estabelecida na **R AVELINO PEREIRA DE ALMEIDA**, N°203, JARDIM DUARTE, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com locação de mesas e tampões destinado ao evento casamento comunitário, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **22** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A755DA74

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DISPENSA 821

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 835/2025
DISPENSA - EDITAL Nº 821/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE COMPUTADOR E IMPRESSORA. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 24/09//2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 29/09/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br. www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **19** dias do mês de **setembro** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6E8E0B68

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 815

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W F DE SOUZA PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.378.673/0001-10**, estabelecida na **R JOAO RODRIGUES MACHADO**, nº 206, **SETOR CENTRAL**, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal*

n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **22** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:00ACAA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 812

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HOSPITAL DO OLHO RIO PRETO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.846.871/0001-61**, estabelecida na **AV JOSE MUNIA**, n° 4500, NOVA REDENTORA na cidade de NOVA REDENTORA, Estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **16** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5E7A9ADB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2025 ARP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de material permanente, consumo, eletrodomésticos e mobiliário em geral para atendimento do Centro administrativo do Parque agropecuário de Montes Claros de Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Comercio. Especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 03 de outubro de 2025, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 36/2025, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 22 de Setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F5A55459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2025- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a registro de preço para fatura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO DE DIARISTAS (TRABALHADOR BRAÇAL).** Pelo período de 12(doze) meses, conforme termo de referencia no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 03 de outubro de 2025, às 13h00min (treze horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 37/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 22 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AE380D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 20 / 2025 FMP - ENCERRAMENTO BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 20/2025, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Encerramento de benefício por falecimento do beneficiário.

O **Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Montes Claros de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053/2010, e em conformidade com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

CONSIDERANDO o falecimento da beneficiária MARIA DA LUZ DE FÁTIMA, inscrita no CPF nº XXX.169.801-XX, ocorrido em 17 de setembro de 2025, conforme guia de Sepultamento anexada ao processo;

CONSIDERANDO que a referida foi aposentada em 18 de abril de 2008 e vinha recebendo regularmente o benefício previdenciário concedido pelo RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o **encerramento** do benefício previdenciário de aposentadoria da Senhora **MARIA DA LUZ DE FÁTIMA**, CPF nº **XXX.169.801-XX**, em decorrência de seu **falecimento**, ocorrido em **17 de Setembro de 2025**.

Art. 2º Determinar a **suspensão dos pagamentos** do referido benefício, a partir de 17 de setembro de 2025, data do óbito, de acordo com os procedimentos previstos na legislação previdenciária vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos** ao dia **17 de setembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Previdência, Montes Claros de Goiás, 22 de setembro de 2025.

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:679FACFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3807 e 3808/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e prestação de serviço para manutenção do veículo SAMU sprinter mercedes placa: PRN-6625, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:B5643958

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3803 e 3804/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e serviço para manutenção do veículo hilux branca placa: RCA-8E79, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:4A018445

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3809 e 3810/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo spin 1.8 at ltz prata ano:2024 placa:SDJ-3C56, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:F8E952EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3797 e 3798/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo L200 triton PQZ-7639, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:D6FA7575

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4099/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de aparelho eletrônico, um microfone, para garantir a qualidade do áudio, melhorar a experiência dos participantes, facilitar a comunicação, garantir a continuidade e eficiência das atividades, e complementar o equipamento já existente para atender à demanda, deixando o dia a dia mais prático entre uma atividade e outra, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:18F88A16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4573/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa visando a aquisição material permanente, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:63D942E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4771/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peça (bomba trifásica) para manutenção do poço artesiano do Estádio Amador de Jesus Borges, de forma atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:F7B07F28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 202/2022 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 65 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**202/2022.**
Nº do Aditivo	**03/2025.**
Natureza do aditivo	**ACRÉSCIMO.**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **25.043.571/0001-34,** POR INTERMÉDIO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**JTM CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **36.594.150/0001-18**
Objeto:	**Contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia para reforma do hospital Materno Infantil Dona Zebina do município de montividiu – go.**
Valor:	R$ 75.735,23 (setenta e cinto mil, setecentos e trinta e dois reais, vinte e três centavos)
Prazo de final da vigência:	**30/06/2025**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.1101.449051**
Data da publicação:	**22/09/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2241901C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 171/2024 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 111 da Lei 14.133/21**
Nº do Contrato:	**171/2024.**
Nº do Aditivo	**04/2025.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SALDO REMANECENTE.**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EMAPI ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.736.000/0001-73**
Objeto:	**Contratação de empresa de engenharia e consultoria ambiental, cível e sanitária para elaboração de estudos/laudos técnicos ambientais, a fim de atender a lei da regularização fundiária urbana REURB, para regularizar imóveis informais ou que estejam em locais desapropriados para ocupação, atendendo as necessidades do MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU.**
Valor:	**R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**
Prazo de final da vigência:	**29/09/2025**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da publicação:	**22/09/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:96B19888

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: OMEGA LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DISMED DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para a Farmácia Básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência
Valor Total: R$ 1.758,387,40
Vigência: 22/09/2025 à 22/09/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:22EA481B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 009/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM - AMLAP

Adesão à ata de registro de preços nº 009/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP.

Contrato nº 034/2025

Objeto: aquisição de material permanente (eletromóveis), para a adequação estrutural e funcional do CMEI Manoel Rodrigues Viana – Unidade Casa De Nazaré e Escolas Municipais, localizadas no Município de Nerópolis/GO.

Valor do Contrato: R$ 470.398,01 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e noventa e oito reais e um centavo).
Vigência do contrato: 22/09 à 31/12 do ano de 2025.

Contratado: O MOVELEIRO CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.773.990/0001-02.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 24.121.284/0001-32.

Ézio Matheus Carneiro de Oliveira - Agente de Contratação.
Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:51D3BD9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 059/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO – PE 059/2025
O Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Educação, informa que o **Pregão Eletrônico nº 059/2025, para a** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, a serem executados nos seguintes locais: Parque Ecológico Rosa dos Ventos: vigilância diurna e noturna; Laboratório Municipal Dr. Antônio Barreto de Araújo: vigilância noturna; Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs): vigilância noturna. Os serviços deverão ser prestados em escala de revezamento 12 x 36 horas, abrangendo todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, conforme as quantidades, turnos e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência, originalmente previsto para ocorrer em 29/09/2025 às 08:00 horas, **será REMARCADO** para o dia **03/10/2025 às 08:00 horas,** em virtude de retificação no Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:3301589A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7522/2025/2025

O Município de Nerópolis-Go, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA do aviso de inexigibilidade de Licitação nº 74/2025. **OBJETO**: contratação de empresa de especializada na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), e serviços continuados de Assessoria Técnica de Saúde e Segurança do Trabalho, e Social, de todas as secretarias e departamentos dessa municipalidade.
Onde se lê: **Processo nº 7522/2025.**
Inexigibilidade nº 74/2023.
Leia-se: Processo nº 7522/2025.
Inexigibilidade nº 74/2025.
Nerópolis, 22 de setembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:14A11AF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7381/2025
Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DOS SEGUROS DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratadas: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Valor: R$ 3.719,33 (três mil e setecentos e dezenove reais e trinta e três centavos).
Novo Brasil-GO, 22 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:3409C91B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7382/2025
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DOS SEGUROS DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL/GO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratadas: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Valor: R$ 28.261,57 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
Contratadas: SEGUROS SURA S.A.
Valor: R$ 2.454,27 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
Novo Brasil-GO, 22 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:88F77067

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7379/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DOS SEGUROS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Valor: R$ 17.081,08 (dezessete mil e oitenta e um reais e oito centavos).
Novo Brasil-GO, 22 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:F567738E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 88/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: JM AR CODICIONADO LTDA, CNPJ Nº º 24.222.636/0001-46 E JUNIELCIO BUENO DA FONSECA – CNPJ: 14.882.521/0001-24. **VALOR TOTAL**: R$ 56.653,76 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.31.1.002.2.001-3.3.90.39.17. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – JM AR CODICIONADO LTDA, CNPJ Nº º 24.222.636/0001-46 E JUNIELCIO BUENO DA FONSECA – CNPJ: 14.882.521/0001-24.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:DDE72E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119-A/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **07/10/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, **Contratação de empresa especializada em fornecimento de concreto usinado, visando atender às demandas de obras e serviços de infraestrutura urbana realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 23 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B1628C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/10/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mata Burros Metálicos e Base em Concreto Armado, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 23 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:EE03D070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por interesse administrativo, fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em seguro de veículo.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 23 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F1F2A923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO Nº. 166/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO Nº. 166/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.5359/2025 E **DISPENSA N°. 198/2025; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 15.009.708/0001-80**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM PVC E FORNECIMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.39; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO**, - E **COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B6FD3551

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJ C BRANCO VL M SETOR REAL

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social o Sr. **SERGIO GASPAR BORGES,** brasileiro, casado, portador do RG n. 1902585 – 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.691-91, neste ato denominado **CONCEDENTE,** e de outro lado **A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJ C BRANCO VL M SETOR REAL,** com título do estabelecimento: **AMBRAC**, associação de direito privado, com sede na Rua Nazário com a Rua Firminópolis, s/n, Quadra N, Lote 01, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.704.089/0001-30, representado neste ato pela atual Presidente senhora **KATHIUXA SILVA BRAGA DE FARIA**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 4766082– DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 007.169.321-13, residente e domiciliado na Rua Jandaia, s/n, Vila Castelo Branco II, nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 4060/2025, e em observância às disposições a Lei n. 1.470/2024, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2025, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a execução por parte do CONVENENTE no amparo e custeio aos serviços funcionais institucionais, implantar o serviço de atendimento de forma profissionalizada e pontual aos moradores atendidos pela AMBRAC e estruturar o ambiente onde funcionará o Projeto Informática Inclusiva.
- Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.
A CONVENETE deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) CONVENENTE:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.1 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:
I - DO CONCEDENTE:

a) Realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:

a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;
c) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;
e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) Quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancaria específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
g) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;
j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interne e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
m) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interne e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) Instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento.
4.1. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos financeiros para a execução (Oriundos das Emendas Impositivas 019, da Lei n. 1.470/2024) do objeto deste Termo, neste ato é fixada em **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para **Agencia: 0515-0, Conta: 48.258-7 do Banco do Brasil – 001.**

Parágrafo Primeiro – As despesas oriundas deste termo de fomento correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: **35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.43**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeiro - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.
Parágrafo Segundo - A liberação do recurso ficará condicionada a(o):
a) Cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) Conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Sexto - Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Convênio, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) O CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - Realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - Efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
VIII - Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - Transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;

X - Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) A destinação do recurso;
b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Convênio, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:
a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) A regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.
10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) Reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) Solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) Valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolve-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados pda execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:

a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Fomento poderá ser:
a) **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. Inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.

16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 184 e demais da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 15 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS
SERGIO GASPAR BORGES
Secretário Municipal de Inclusão Social
Concedente

Associação de Moradores Conj c Branco vl m Setor Real
KATHIUXA SILVA BRAGA DE FARIA
Convenente

WENIA ALVES DA SILVA
Fiscal

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....
2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:33ACEFDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis; CNPJ: 01.178.573/0001-72

Fornecedor/Prestação de Serviço:
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04; DISTRIBUIRORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00;
PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.321.488/0001-45;
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67.

Objeto: Aquisição de Medicamento Hospitalar, Medicamento Via Oral e Medicamento para Farmácia Básica – itens não licitados anteriormente ou fracassados no processo anterior, para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade no período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: 11 de Setembro de 2025 a 11 de Setembro de 2026.
Valor Total: R$ 56.933,64 (Cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária nº. 05.01.10.302.1003.2175.3.3.90.30.09; Fonte: 102 e 05.01.10.301.1003.2174.3.3.90.30.09; Fonte: 102.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 11 de Setembro de 2025.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:DC53F2F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 211, 18 de Junho de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **09 de Outubro de 2025**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** para a Locação de 01 (um) caminhão pipa com motorista, mangueira, motor bomba e tanque em inox, com o objetivo para atender as necessidades do município, processada nos autos 9261/2025. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 22 de Setembro de 2025.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:885BD28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 578

LEI 578/2025 De 22 de setembro de 2025.

"Institui o Programa Municipal de Inseminação Artificial para Melhoramento Genético do Rebanho Bovino em Perolândia, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º: Fica instituído, no âmbito do Município de Perolândia, o **Programa Municipal de Inseminação Artificial para Melhoramento Genético do Rebanho Bovino**, com o objetivo de promover o desenvolvimento rural sustentável por meio do fortalecimento da pecuária local.

Art. 2º: O Programa tem como finalidades:

I – Incentivar o uso de técnicas de inseminação artificial em bovinos;

II – Promover o melhoramento genético do rebanho bovino municipal;

III – Aumentar a produtividade e a rentabilidade dos pequenos e médios produtores rurais;

IV – Reduzir os custos de produção e ampliar a qualidade do rebanho;

V – Estimular o associativismo e o cooperativismo entre os produtores rurais locais.

Art. 3º: São **público-alvo do Programa**:

I – Pequenos e médios produtores rurais com rebanho bovino no município;

II – Associações e cooperativas de produtores rurais devidamente cadastradas;

III – Técnicos agropecuários vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura ou credenciados por ela.

Art. 4º: A execução do Programa será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura**, que poderá:

I – Firmar parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, institutos de pesquisa e cooperativas para implementação das ações;

II – Oferecer capacitações e treinamentos para os produtores e técnicos envolvidos;

III – Disponibilizar doses de sêmen, materiais e equipamentos necessários à inseminação artificial aos técnicos responsáveis;

IV – Prestar assistência técnica continuada aos beneficiários do programa.

Art. 5º: A adesão ao Programa será voluntária e ocorrerá mediante inscrição prévia dos interessados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, que regulamentará os critérios de seleção, prioridades e forma de participação.

Art. 6º: As despesas com o Programa Municipal de Inseminação Artificial para Melhoramento Genético do Rebanho Bovino em Perolândia, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º: O programa poderá ser suspenso por ato motivado da administração, em razão da disponibilidade financeira e outros motivos que tenham impacto nos custos e compatibilidade do equilíbrio financeiro para a sua execução.

Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Perfeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:779E8627

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 426/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 426/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7210/2025

CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADO:	**CLEVIO SANTOS DE SOUSA,** inscrito sob CPF nº. 822.741.851-15, com endereço na Rua: Aymoré, nº 331, Setor Sudoeste, Piranhas – Goiás, CEP: 76.230-000.
OBJETO:	contratação de serviços de **PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA**, para a prestação de serviços de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO** do Piso de Proteção Social Básica, **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV,** que atenderá público alvo, idosos, crianças e adolescentes, apoiando o serviço da Equipe Técnica de Referência em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, neste município de Piranhas – Goiás, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamentado nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
VALOR GLOBAL:	O presente contrato tem valor global de **R$ 8.372,08 (oito mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos),** divididos em **04 (quatro) parcelas mensais** de prestação de serviços, que se referem à execução da integralidade dos serviços quantificados e descritos em seu objeto.
DATA DA ASSINATURA:	18/09/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviço, vigorando pelo prazo de **04 (quatro) meses**.

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E4EA0D49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3923/2024

"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E A EMPRESA: CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIVA A ESPERANÇA LTDA".

I – PREÂMBULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua: Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município, nomeado Gestor do FMS, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIVA A ESPERANÇA LTDA,** com sede em Goiânia – Goiás, à Rua Vicinal Curitiba Gleba J, Bairro: Privê Residencial Itanhangá, **CEP: 74.692-036**, inscrita no **CNPJ**:**47.329.132/0001-25**, neste ato representada pela sua representante, a Senhora **MARILUZA ALVES JUSTINO BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF nº 472.136.801-10, RG nº 1376798 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do que consta o contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA - PRIMEIRA DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este 4° (quarto) aditivo ao contrato 108/2024:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato 108/2024;
b) nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/2021, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços, tendo em vista o relatório médico a qual solicitou a continuidade do tratamento médico pelo período de mais 90 (noventa) dias e oficio nº 230/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.
d) QUARTO aditivo AO CONTRATO, outorgam, nos moldes da Lei 14.133/2021, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispensa de licitação: **028/2024**, Processo Administrativo: **3923/2024** e Termo de Referência, e Ação de Internação Compulsória com pedido de tutela provisória de urgência antecipada - **processo nº 5566814-96.2024.8.09.0125**, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato que tem como objeto **ADITIVAR O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAL AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA - PROCESSO Nº 5566814-96.2024.8.09.0125.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato, ficando a data de termino do contrato para o dia **31 de dezembro de 2025**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **01 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor firmado no contrato e atualizando e pelo valor original com seus respectivos aditivos ficando importância total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** parcelados em 03 (três) pagamentos de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** parcelas mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 24 de junho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de setembro de **2025.**

DIONLSON SEBASTIÃO PREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Centro Psicoterapeutico Viva a Esperança LTDA
CNPJ:47.329.132/0001-25
MARILUZA ALVES JUSTINO BARBOSA
CPF nº 472.136.801-10
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DC32368E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 3375/2025, Inexigibilidade nº 36/2025, contrato nº 139/2025. **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ n°: 35.685.096/0001-53. **Objeto:** Contratação de Shows musicais artísticos para a programação da "1º RODEIO SHOW DE SANTA FÉDE GOIÁS" sendo os artistas "GEAN & GEOVANE", conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2025. Data da Ass.: 20/08/2025.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:FCB20523

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 4420/2025, Inexigibilidade nº43/2025, contrato nº 158/2025. **RUAN & LEANDRO EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ n°: 29.927.108/0001-06. **Objeto:** Contratação de Shows musicais artísticos para a programação da "1º RODEIO SHOW DE SANTA FÉDE GOIÁS" sendo os artistas "RUAN & LEANDRO, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2025. Data da Ass.: 09/09/2025.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:51AD983F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.471/2025

DECRETO Nº 1.471/2025 DE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 9993/2025,** para a aprovação do **Remembramento** de: um lote de terras de nº 01, da quadra 06, situado na Avenida Dom Prudêncio, esquina com a Avenida A-2; e um lote de terras de nº 20, da quadra 06, situado na Avenida A-2, todos no loteamento denominado ''Setor Sul'', neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 4.436 e 4.455:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **Kélica Neres Venâncio,** inscrita no CPF/MF sob o nº 934.087.731-49, requer o remembramento de um lote de terras de nº 01, da quadra 06, situado na Avenida Dom Prudêncio, esquina com a Avenida A-2; e um lote de terras de nº 20, da quadra 06, situado na Avenida A-2, todos no loteamento denominado ''Setor Sul'', neste Município, sob as matrículas n.º 4.436 e 4.455.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 28/2025, bem como o Parecer Jurídico nº 90/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido, atendidos os preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 01, da quadra 06, situado na Avenida Dom Prudêncio, esquina com a Avenida A-2; e um lote de terras de nº 20, da quadra 06, situado na Avenida A-2, todos no loteamento denominado ''Setor Sul'', neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 4.436 e 4.455.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 01/20, com área total de 805,00 m²** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ''Zona Habitacional [ZH]" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.
Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 11 dias do mês de setembro de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D03F2B47

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.495/2025

DECRETO Nº 1.495/2025 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Aprova o remembramento e o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O **MUNICIPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 32/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 24552/2025,** para a aprovação do **Remembramento e Desmembramento** de: um lote de

terras de nº 02, da quadra 04, situado na Rua E; um lote de terras de nº 03, da quadra 04, situado na Rua E; um lote de terras de nº 05, da quadra 04, situado na Rua 03; e um lote de terras de nº 06, da quadra 04, situado na Rua 03, todos no loteamento denominado "Jardim Primavera", neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º **37.502, 36.790, 37.457 e 37.458:**

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **MORAES PRADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.290.120/0001-27, requer o remembramento e desmembramento de um lote de terras de nº 02, da quadra 04, situado na Rua E; um lote de terras de nº 03, da quadra 04, situado na Rua E; um lote de terras de nº 05, da quadra 04, situado na Rua 03; e um lote de terras de nº 06, da quadra 04, situado na Rua 03, todos no loteamento denominado "Jardim Primavera", neste Município, conforme as matrículas n.º **37.502, 36.790, 37.457 e 37.458**;

CONSIDERANDO que o remembramento e o desmembramento pretendidos são juridicamente possíveis, eis que se encontram previstos na Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, incisos III e IV;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 32/2017 prevê em seus arts. 100 e 101 que a aprovação de remembramento e desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados e sequencialmente desmembrados não contrariam o mínimo exigido pela legislação municipal para a zona em que se situam, como preveem as Leis Complementares nº 25/2016 e 28/2017 do Município de Trindade;

CONSIDERANDO que o **Parecer Técnico nº 44/2025**, bem como o **Parecer Jurídico nº 111/2025** opinaram favoravelmente ao remembramento e desmembramento pretendidos, por atenderem aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 02, da quadra 04, situado na Rua E; um lote de terras de nº 03, da quadra 04, situado na Rua E; um lote de terras de nº 05, da quadra 04, situado na Rua 03; e um lote de terras de nº 06, da quadra 04, situado na Rua 03, todos no loteamento denominado "Jardim Primavera", neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas nº 37.502, 36.790, 37.457 e 37.458;

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 2/3/5/6, com área total de 1.620,00 m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º Ato contínuo**,** fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do lote de terras resultante do remembramento aprovado no art. 1º, de nº **2/3/5/6**, da quadra 04, situado na Rua E, no loteamento denominado "Jardim Primavera", neste Município.

Art. 4º Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirão 02 (duas) áreas, sendo Lote **2/3**, da quadra 04, situado na Rua E, com área de **1.260,00 m²**; e Lote **5/6**, da quadra 04, situado na Rua 03, com área de **360,00 m²**; conforme projeto e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que integram este Decreto.

Art. 5º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 6º As áreas objeto do remembramento e desmembramento aprovados nos artigos 1º e 3º estão localizadas na ''Zona de Uso Misto" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25/2016 e alterações.

Art. 7º A aprovação do presente remembramento e desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CDD4C1FA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.499/2025

DECRETO Nº 1.499/2025 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O **MUNICIPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 21082/2025,** para a aprovação do **Remembramento** de: um lote de terras de nº 50, da quadra 62, situado na Rua ES-32; e um lote de terras de nº 51, da quadra 62, situado na Rua ES-32, todos no loteamento denominado ''Jardim Scala'', neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob as matrículas n.º 55.804 e 55.805:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **ATID URBANISMO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.029.874/0001-83, requer o remembramento de um lote de terras de nº 50, da quadra 62, situado na Rua ES-32; e um lote de terras de nº 51, da quadra 62, situado na Rua ES-32, todos no loteamento denominado ''Jardim Scala'', neste Município, conforme as matrículas n.º 55.804 e 55.805.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº 32/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no

prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº 025/2016 e 28/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 34/2025, bem como Parecer Jurídico nº 101/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido, atendidos os preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 50, da quadra 62, situado na Rua ES-32; e um lote de terras de nº 51, da quadra 62, situado na Rua ES-32, todos no loteamento denominado ‘’Jardim Scala’’, neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob as matrículas n.º 55.804 e 55.805.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 50, com área total de 500,00m²** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ‘’Zona Especial de Interesse Social [ZEIS]” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1DB9C707

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.500/2025

DECRETO Nº 1.500/2025 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências”.

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 21079/2025,** para a aprovação do **Remembramento** de: um lote de terras de nº 17, da quadra 62, situado na Rua ES-31; e um lote de terras de nº 18, da quadra 62, situado na Rua ES-31, todos no loteamento denominado ‘’Jardim Scala’’, neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob as matrículas n.º 55.771 e 55.772:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **ATID URBANISMO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.029.874/0001-83, requer o remembramento de um lote de terras de nº 17, da quadra 62, situado na Rua ES-31; e um lote de terras de nº 18, da quadra 62, situado na Rua ES-31, todos no loteamento denominado ‘’Jardim Scala’’, neste Município, conforme as matrículas n.º 55.771 e 55.772.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 35/2025, bem como Parecer Jurídico nº 100/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido, atendidos os preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 17, da quadra 62, situado na Rua ES-31; e um lote de terras de nº 18, da quadra 62, situado na Rua ES-31, todos no loteamento denominado ‘’Jardim Scala’’, neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob as matrículas n.º 55.771 e 55.772.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 17, com área total de 500,00m²** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ‘’Zona Especial de Interesse Social [ZEIS]” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:78F12FC1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.508/2025

DECRETO Nº 1.508/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ROSILENE MARIA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:83D44C85

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2025

PORTARIA Nº 120/2025 DE, 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença prêmio à servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante no Processo nº 19864/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Concede à **MARINES TERESINHA KALINOSKI,** Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 01.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
-Secretário Municipal da Assistência Social-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BCD4D619

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA Nº I DO ITEM 6 – CRONOGRAMA PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO - EDITAL Nº 02/2025

ERRATA Nº I DO ITEM 6 – CRONOGRAMA PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO - EDITAL Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila João Braz, CEP: 75388-412, Trindade – GO, por intermédio da COMISSÃO DO PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO, designada pelo Decreto nº **1404/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA Nº I** do PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO, destinado concessão de bolsas de estudos a alunos carentes socioeconomicamente, para custear sua formação em cursos de graduação ou técnico de nível médio, nos termos da Lei Nº 2.141 de 21 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº2.415, de 18 de junho de 2025, por este ato:

Onde se lê:

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	*PERÍODO*
Divulgação do Edital	*08/09*
Inscrição dos interessados	*08/09 à 12/09*
Análise das documentações	*15/09 à 19/09*
Resultado Preliminar	*24/09*
Prazo Recursal do Resultado Preliminar	*25/09*
Análise dos Recursos	*26/09*
Resultado Final	*29/09*
Homologação	*30/09*

Leia-se:

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	*PERÍODO*
Divulgação do Edital	*08/09*
Inscrição dos interessados	*08/09 à 12/09*
Análise das documentações	*15/09 à 19/09*
Resultado Preliminar	***29/09***
Prazo Recursal do Resultado Preliminar	***30/09***
Análise dos Recursos	***01/10***
Resultado Final	***02/10***
Homologação	***03/10***

Trindade, 22 de setembro de 2025.

ANAIR MARIA BITTENCOURT
Presidente da comissão

THIAGO TELES GOMES SILVA
Membro da Comissão

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro da comissão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5CB06D45

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.312/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.312/2025 – CASA CIVIL DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº29870/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **VALTER VAZ FERREIRA JUNIOR,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, a partir de 28.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:17A83890

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.317/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.317/2025 - CASA CIVIL DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I - JAKELYNE RAFAELY DE OLIVEIRA GOMES, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias de serviços, conforme Informativo constante no processo nº 30468/2025, a partir de 15.09.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AD354C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.318/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.318/2025 - CASA CIVIL DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I - TAYNARA MOREIRA DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de serviços, conforme Informativo constante no processo nº 30240/2025, a partir de 19.09.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A7F2E2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.321/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.321/2025 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 30916/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **LUCIVANIA DOURADO DOS SANTOS**, investido (a) no cargo em provimento de processo seletivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3147AB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 111/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 111/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**22/09/2025 A 24/09/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE CRONOMETRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM EXECUTADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 111/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 19 de setembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor De Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:487A9B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 107/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 107/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Tendo como vencedora a empresa: **EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 02.778.850/0001-40**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 684,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 7.332,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 576,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 3.936,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 1.128,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 13.656,00 (Treze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)**. Dispensa de Valor nº 107/2025 - homologada em 19/09/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Assistência Social

08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Assistência Social/2056 – Manutenção do Bolsa Família (IGDBF)

Trindade, 19 de setembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0F5E5560

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
A Secretaria Municipal de Agricultura, Transporte e Obras e Infraestrutura de Nova Roma nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 23 de setembro de 2025 até o dia 25 de setembro de 2025, para fins de **Contratação de empresa especializada para locação de caminhão guindaste com operador, com capacidade mínima de 60 toneladas**, **conforme especificações do presente Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 22 de setembro de 2025

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:BA187504

PODER EXECUTIVO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE NOVA ROMA- GO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
(Plataforma Licita+ Brasil)

Objeto: Registro de preço para fornecimento eventual e futura de material de higiene, limpeza, descartáveis e copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: Menor preço por item. Data e hora da sessão de disputa: 06/10/2025, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico da Plataforma Licita+ Brasil, através do site www.licitamaisbrasil.com.br . Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Plataforma Licita+ Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62)9 8280-0127 de seg a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma -GO, 22 de setembro de 2025.

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:BB60CF6A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1401/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de moveis e eletrodomésticos destinada a assistência farmacêutica por meio de transferência do fundo nacional de saúde (FNS) programa qualificar-sus farmácia básica, contemplado por meio da portaria GM/MS nº 5.491 de 09 de outubro, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Morro Agudo de Goias.
Contratadas: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, sob o CNPJ nº 46.368.367/0001-63;
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, sob o CNPJ nº 39.581.101/0001-39;
IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA, sob o CNPJ nº 52.890.773/0001-94;
NADJA MARINA PIRES, sob o CNPJ nº 12.130.958/0001-86.
VALOR R$ 18.497,98 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 22 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:B8DD3F5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 098/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 098/2025
Processo Administrativo nº 18701/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 25/09/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 25/09/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

*Trata-se de contratação de serviço de arbitragem esportiva para campeonato, compreendendo a atuação de **01 (um) árbitro principal e 02 (dois) assistentes** por partida, a realizar-se nos dias **27 e 28 de setembro**, durante os jogos de inauguração/entrega do **Campo Municipal Velho Dió** para*

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**27.812.0721.2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/09/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 22 de setembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO, COMPREENDENDO A ATUAÇÃO DE 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 02 (DOIS) ASSISTENTES POR PARTIDA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO, DURANTE OS JOGOS DE INAUGURAÇÃO/ENTREGA DO CAMPO MUNICIPAL VELHO DIÓ**. CRONOGRAMA: 27/09/2025 SÁBADO SUB 13. AP. RIO DOCE X CAÇU AS 9 HORAS. SUB 15. AP. RIO DOCE X CACHOEIRA ALTA AS 14 HORAS. MASTER. VILA NOVA (RIO DOCE) X RIO VERDE ESPORTE CLUBE AS 16 HORAS. 28/09/2025 SUB 9. RIO DOCE X CAÇU AS 08 HORAS. FEMININO. RIO DOCE X ITARUMÃ 09 HORAS. SUB 11. RIO DOCE X ITARUMÃ AS 10 HORAS. SUB 17. RIO DOCE X SERRANÓPOLIS AS 14 HORAS. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIODOCENSE X SANTA HELENA (6° RODADA DA LIGA VALE DO RIO CLARO AS 16 HORAS.	SERVIÇO	1,0000	R$ 2.360,0000	R$ 2.360,0000
VALOR TOTAL					**R$ 2.360,0000**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se serviços de arbitragem.

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Fundamentação: A contratação do serviço de arbitragem se fundamenta na necessidade de garantir a realização de um campeonato esportivo organizado, seguro e dentro das normas oficiais da modalidade. A presença de árbitro e assistentes é indispensável para assegurar a imparcialidade, a lisura das decisões e a integridade das partidas, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade e transparência na execução do evento esportivo promovido pelo município.
Além disso, o serviço contribui para a valorização e bom uso do **Campo Municipal Velho Dió**, promovendo um evento de qualidade para atletas e comunidade, fomentando a prática esportiva e o engajamento social.
Descrição da Solução: O serviço contratado consiste no fornecimento de equipe de arbitragem composta por **01 árbitro principal e 02 assistentes**, que atuarão durante os jogos nos dias **27 e 28 de setembro**, acompanhando todas as partidas do campeonato. A equipe será responsável por:
Conduzir os jogos de acordo com as regras oficiais da modalidade;
Tomar decisões imparciais e consistentes;
Garantir a segurança e o bom andamento das partidas;
Contribuir para a organização geral do evento esportivo, proporcionando um ambiente de competição saudável e transparente.
Esta solução garante que o campeonato seja realizado de forma profissional, organizada e segura, atendendo às expectativas da administração municipal, dos atletas e da comunidade local.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na contratação de equipe de arbitragem esportiva para conduzir o campeonato a ser realizado nos dias **27 e 28 de setembro**, durante a inauguração do **Campo Municipal Velho Dió**. O serviço incluirá **01 árbitro principal e 02 assistentes** por partida, responsáveis por assegurar o cumprimento das regras oficiais da modalidade, a imparcialidade das decisões e a segurança dos participantes.

Toda a execução do serviço será planejada e coordenada para garantir que os jogos transcorram de forma organizada, eficiente e transparente, proporcionando aos atletas, comissão organizadora e público um ambiente esportivo seguro e de qualidade.

A solução contempla também a logística de atuação da equipe de arbitragem, garantindo que todos os jogos sejam monitorados e conduzidos de acordo com padrões profissionais, contribuindo para o sucesso do evento e para a valorização do **Campo Municipal Velho Dió** como espaço esportivo de referência para a comunidade

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os jogos deverão ser apitados no Campo Municipal Velho Dió, no endereço da Avenida Minas Gerais, QD.05 Lt.02, Setor Primavera de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**27.812.0721.2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 19 de setembro de 2025.

JOSINALDO SILVA SANTOS
Secretário de Desporto, Lazer e Cultura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 098/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de serviço de arbitragem esportiva para campeonato, compreendendo a atuação de* ***01 (um) árbitro principal e 02 (dois) assistentes*** *por partida, a realizar-se nos dias* ***27 e 28 de setembro****, durante os jogos de inauguração/entrega do* ***Campo Municipal Velho Dió*** *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO, COMPREENDENDO A ATUAÇÃO DE 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 02 (DOIS) ASSISTENTES POR PARTIDA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO, DURANTE OS JOGOS DE INAUGURAÇÃO/ENTREGA DO CAMPO MUNICIPAL VELHO DIÓ**. CRONOGRAMA: 27/09/2025 SÁBADO SUB 13. AP. RIO DOCE X CAÇU AS 9 HORAS. SUB 15. AP. RIO DOCE X CACHOEIRA ALTA AS 14 HORAS. MASTER. VILA NOVA (RIO DOCE) X RIO VERDE ESPORTE CLUBE AS 16 HORAS. 28/09/2025 SUB 9. RIO DOCE X CAÇU AS 08 HORAS. FEMININO. RIO DOCE X ITARUMÃ 09 HORAS. SUB 11. RIO DOCE X ITARUMÃ AS 10 HORAS. SUB 17. RIO DOCE X SERRANÓPOLIS AS 14 HORAS. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIODOCENSE X SANTA HELENA (6° RODADA DA LIGA VALE DO RIO CLARO AS 16 HORAS.		SERVIÇO	1,0000		
	VALOR TOTAL					**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada

CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO, COMPREENDENDO A ATUAÇÃO DE 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 02 (DOIS) ASSISTENTES POR PARTIDA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO, DURANTE OS JOGOS DE INAUGURAÇÃO/ENTREGA DO CAMPO MUNICIPAL VELHO DIÓ**. CRONOGRAMA: 27/09/2025 SÁBADO SUB 13. AP. RIO DOCE X CAÇU AS 9 HORAS. SUB 15. AP. RIO DOCE X CACHOEIRA ALTA AS 14 HORAS. MASTER. VILA NOVA (RIO DOCE) X RIO VERDE ESPORTE CLUBE AS 16 HORAS. 28/09/2025 SUB 9. RIO DOCE X CAÇU AS 08 HORAS. FEMININO. RIO DOCE X ITARUMÃ 09 HORAS. SUB 11. RIO DOCE X ITARUMÃ AS 10 HORAS. SUB 17. RIO DOCE X SERRANÓPOLIS AS 14 HORAS. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIODOCENSE X SANTA HELENA (6° RODADA DA LIGA VALE DO RIO CLARO AS 16 HORAS.	SERVIÇO	1,0000		
VALOR TOTAL					**R$**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de arbitragem esportiva para campeonato, compreendendo a atuação de **01 (um) árbitro principal e 02 (dois) assistentes** por partida, a realizar-se nos dias **27 e 28 de setembro**, durante os jogos de inauguração/entrega do **Campo Municipal Velho Dió** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (SEIS), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**27.812.0721.2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os jogos deverão ser apitados no Campo Municipal Velho Dió, no endereço da Avenida Minas Gerais, QD.05 Lt.02, Setor Primavera de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de serviço de arbitragem esportiva para campeonato, compreendendo a atuação de **01 (um) árbitro principal e 02 (dois) assistentes** por partida, a realizar-se nos dias **27 e 28 de setembro**, durante os jogos de inauguração/entrega do **Campo Municipal Velho Dió** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 098/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2B333EF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 841/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº20.627.783/0001-45, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº20.627.783/0001-45**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 841/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para A aquisição de itens de uso dos agentes de endemias na prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº20.627.783/0001-45,** com endereço na rua R 1064, n° 698, set. Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás, CEP: 74.825-280, neste ato representada por sua administradora Senhora **GÁLIA MÔNICA PIRES ALMEIDA,**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 433.927.761-41, portadora do RG nº 2420151 SSP-GO, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de no R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), para o fornecimento especificado no item anterior, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Calça jeans masculina e ou feminina com 3 bolsos estilo faca na parte da frente e dois bolsos na parte de traz, composta por 97% algodão e 3% de elastano, sendo: 2 unidades nº 36 2 unidades nº 42 2 unidades nº 44 2 unidades nº 46 4 unidades nº 48	UNIDADE	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
2	Camisetas confeccionadas em malha PV manga longa, gola polo, com bolso cor caqui, personalizada com tecnologia DTF frente costas e braço para agente de combate às endemias sendo: 2 camisetas tamanho P 2 camisetas tamanho M 4 camisetas tamanho GG 4 camisetas tamanho XG	UNIDADE	12	R$ 145,00	R$ 1.740,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:352A1C17

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 981/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa BAMBU BEER ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.787.022/0001-90, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **BAMBU BEER ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.787.022/0001-90, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 981/2025;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para locação de estrutura para usada no evento da 1ª CAVALGADA IPÊ AMARELO a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **BAMBU BEER ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.787.022/0001-90, com sede na Avenida Norte Sul, S/N, quadra 01, lote 04, Setor Granville, Sanclerlândia – Goiás, CEP: 76.160-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RENATO VICENTE DE JESUS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 034.005.981-86 e RG sob o nº 5435767 SSP/GO, residente e domiciliado na Av. Norte Sul, Qd. 01, Lt. 04, Setor Granville, Sanclerlândia – GO, CEP: 74.932-630, conforme especificado no item anterior, valor total de **R$ 30.650,00 (Trinta Mil, seiscentos e cinquenta reais),** conforme demonstrativo em anexo.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	- LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRAILERS DE BANHEIRO VIP SOBRE RODAS POR DIA, CONTENDO 10 CABINES DE BANHEIRO, SENDO: 05 CABINES MASCULINAS, 04 CABINES FEMININAS E 01 CABINE PNE CONTENDO: RAMPA PARA CADEIRANTE; FRALDÁRIO; VASO COM ACESSIBILIDADE E CUBA COM TORNEIRA; ESPELHO; AR CONDICIONADO; PAPELEIRA DE PAPEL HIGIÊNICO. TRAILERS NA COR BRANCA CONTENDO: VASO EM TODAS AS CABINES; AR CONDICIONADO; PAPELEIRA SAGRA COM LUZ DE LED; CESTO PARA LIXO. DEVE-SE CONTER NA PARTE EXTERIOR DA CABINE: PIA PARA LAVAR AS MÃOS; ESPELHO COM LED; 01 CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 1500 LITROS, PARA AS PIAS DE LAVAR AS MÃOS; CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 2000 LITROS, PARA ABASTECER AS DESCARGAS DE VASO; CONTENDO UMA CAIXA DE DETRITO DE 2500 LITROS PARA ARMAZENAR DEJETOS. TODAS AS CABINES DEVEM CONTER AR CONDICIONADO. (DIÁRIA). OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM HOMEM PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO BANHEIRO MASCULINO E UMA MULHER PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO BANHEIRO FEMININO, DURANTE O USO NO EVENTO.	DIA	1,00	R$ 10.000,00	R$10.000,00
1	2	- LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS PIRAMIDAL NO TAMANHO 10M X 10M, COM COBERTURA EM LONA PVC, QUE É IMPERMEÁVEL, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E NÃO PROPAGA CHAMAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU AÇO GALVANIZADO RESISTENTE A FERRUGEM. (INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM).	DIA	1,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
1	3	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) TENDAS PIRAMIDAL NO TAMANHO 5M X 5M, COM COBERTURA EM LONA PVC, QUE É IMPERMEÁVEL, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E NÃO PROPAGA CHAMAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU AÇO GALVANIZADO RESISTENTE A FERRUGEM. (INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIA	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
1	4	- LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE 300 METROS DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE 2 M X 1,20 M, FEITO EM TUBO DE 25 MM, GALVANIZADO OU PINTADO, USADO PARA FAZER CONTENÇÃO E DIVISÃO DE AMBIENTES. MATERIAL COM ALTO ACABAMENTO. METAL CHAPA 14 COM DIVISÃO DE SESSÃO NO SEU INTERIOR DE 35 X 35, EVITANDO A PASSAGEM DE UM AMBIENTE PARA O OUTRO	DIA	1,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
1	5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 01 (UM) TELÃO DE LED MEDINDO NO MÍNIMO 4M X 3M, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO; PROJETORES DE ALTA LUMINOSIDADE DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM O MÍNIMO DE 4000 ANSILUMENS E TELAS ESPECIAIS PARA PROJEÇÃO, ONDE EXISTEM CAVIDADES QUE ABSORVEM A PROJEÇÃO DANDO UMA GRANDE QUALIDADE À IMAGEM	DIA	1,00	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
1	6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 150 METROS DE GRID CUBOS Q30, PARA VÁRIOS LOCAIS DO EVENTO, SENDO: ROYAL DE ENTRADA; INSTALAÇÕES DE PAINÉIS DE LED; INSTALAÇÃO DE TESTEIRA EM PALCO; INSTALAÇÕES DE BANNERS	DIA	1,00	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
						30.650,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás/GO, aos 19 de setembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Município de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5715A35B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4229/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4229/2025, de 22 de setembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	CATALÃO- GO	09/09/2025	VIAGEM PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A GERENCIA DO SEBRAE REGIONAL CATALÃO. VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX 2H97	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:916984C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4231/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4231/2025, de 22 de setembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CATALÃO-GO	09/09/2025	VIAGEM PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A GERENCIA DO SEBRAE REGIONAL CATALÃO. VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX 2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4DAE27D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4232/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4232/2025, de 22 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.560, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIANE PEREIRA DA			VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA PARTICIPAR DE	R$90,00

COSTA ARAÚJO MONTEIRO	CALDAS NOVAS-GO	05/09/2025	REUNIÃO/TREINAMENTO NA AGENCIA DO SEBRAE. VEÍCULO PRÓPRIO ONIX, PLACA: PQS1I39.	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:78AD9E88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4235/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4235/2025, de 22 de setembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	26/08/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO E PALESTRAS -EMPREENDEDORISMO NO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER. VEÍCULO PRÓPRIO FIESTA, PLACA: NJX4B16.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7B9B5FC0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4236/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4236/2025, de 22 de setembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	21/08/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO TORO, PLACA: SCC9I94.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:389FE86C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4237/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4237/2025, de 22 de setembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	18/08/2025	VIAGEM A GOIÂNIA NA AGENCIA DE FOMENTO PARA LEVAR CELULA DE CREDITO BANCARIO(CCB) ASSINADAS E RETIRAR AS (CCBS) APROVADAS. VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX2H97.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:352DED4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4238/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4238/2025, de 22 de setembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	07/08/2025	VIAGEM A GOIÂNIA NA AGENCIA DE FOMENTO PARA LEVAR CELULA DE CREDITO BANCARIO(CCB) E RESOLVER PENDÊNCIAS. VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX2H97.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:24ECC2B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 725-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSOS DO ANALISADOR DE BIOQUIMICA A15 E ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60 PARA 12 MESES. processo 725/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SANTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA **CNPJ/CPF:** 44.211.060/0001-29

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ANALISADOR BIOQUÍMICA A15	SV		3,0000	2.260,0000	6.780,0000
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60	SV		3,0000	1.800,0000	5.400,0000
1	3	DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	UND		6,0000	660,0000	3.960,0000
Total							**16.140,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 12 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:D87F796C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPÉNSA Nº 730-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS CODEP processo 730/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FIK FRIO COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA **CNPJ/CPF:** 58.705.805/0001-10

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND		35,0000	300,0000	10.500,0000
1	2	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	UND		44,0000	250,0000	11.000,0000
1	3	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO	SV		144,0000	150,0000	21.600,0000
1	4	MUDANÇA DE AR CONDICIONADO	SV		28,0000	200,0000	5.600,0000
1	5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTOR DE PARTIDA.	UND		35,0000	200,0000	7.000,0000
1	6	MANUTENÇÃO EM MOTOR VENTILADOR CONDICIONADOR DE AR	UND		11,0000	380,0000	4.180,0000
Total							**59.880,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 17 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A83CEAC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 732-2025 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL D

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSAS DE CÂMERAS DE SEGURAN processo 732/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
13.13	13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				**2,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELCOM SEGURANCA ELETRONICA LTDA **CNPJ/CPF:** 08.928.153/0001-05

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMERAS	UND		3,0000	717,4000	2.152,2000
1	2	CÂMERA DE MONITORAMENTO TV PARA SISTEMA SEGURANÇA VHL 1220 B	UND		6,0000	864,7000	5.188,2000
Total							**7.340,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 17 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:04CDEA9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 733

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPRA DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, UPA E C.E.O. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 44433, 44182, 44434 processo 733/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.1244.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	1,00
13.13	13.13.10.301.1132.2572.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	1,00
13.13	13.13.10.301.1132.2606.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	1,00
TOTAL				**3,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO LTDA **CNPJ/CPF:** 23.985.519/0001-71

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT WALL ECO INVERTER 220V, 24.000 BTUS	UN		2,0000	4.720,0000	9.440,0000
1	2	AR- CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 18.000 BTU	UND		2,0000	4.352,0000	8.704,0000
1	3	AR CONDICINADO SPLINT HIGH WALL INVERTER 12.000 BTUS	UN		1,0000	2.721,0000	2.721,0000
1	4	AR CONDICIONADO SPLIT WFREE DUAL INVERTER 220V, 22.000 BTUS	UN		2,0000	4.920,0000	9.840,0000
Total							**30.705,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 18 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:5B737F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 734-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PEDIDO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE UM MÊS, DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃO CODEPENDENTES. ENQUANTO O PROCESSO LICITATÓRI processo 734/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ/CPF:** 09.665.824/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 200ML 100X1 25X1	CX		80,0000	162,5000	13.000,0000
1	2	BANDEIJA ISOPOR B3 RASA 100X1	UND		50,0000	32,9000	1.645,0000
1	3	COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO 1000X1	CX		50,0000	90,0000	4.500,0000
1	4	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA 1000X1	CX		20,0000	90,0000	1.800,0000
1	5	MARMITA ISOPOR C/TAMPA N8 100X1	UND		100,0000	50,0000	5.000,0000
1	6	POTE DESCARTAVEL 250ML C/TAMPA 25X1 20X1	CX		20,0000	278,0000	5.560,0000
Total							**31.505,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 19 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:2F4ECA92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 736-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPRAS DE PROJETOR COM SUPORTE PARA TETO , CAIXA DE SOM PARA TETO E TELA DE PROJEÇÃO . PARA ATENDER AS NECESSIADADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE CENTRO), NO QUAL processo 736/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2572.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JOAL COMERCIO ATACADISTA LTDA **CNPJ/CPF:** 00.240.061/0001-26

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PROJETOR MULTIMÍDIA COM SUPORTE PARA TETO	UND		1,0000	4.350,0000	4.350,0000
1	2	CAIXA DE SOM PARA TETO	UND		1,0000	769,0000	769,0000
1	3	TELA DE PROJEÇÃO 1,60M X 1,00M	UND		1,0000	1.275,0000	1.275,0000
Total							**6.394,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 19 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A23DB019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 740-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSAS DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÁ. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 43774 processo 740/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EDMILSON BARBOSA MOREIRA 03793877353 **CNPJ/CPF:** 24.630.070/0001-91

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSAS DO APARELHO DE ULTASSOM MODELO FT412	SV		1,0000	14.678,0000	14.678,0000
1	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	SV		1,0000	2.870,0000	2.870,0000
Total							**17.548,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 22 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:DFDE31E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESAO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 002/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **04.215.178/0001-00**, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás, representado pelo Prefeito Municipal Adivair Gonçalves de Macedo, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 823/2025,aderiu ao Aditivo da**Ata de Registro de Preços nº 002/2025, do município de Itajá/GO,** visando a **Aquisição De Forma Parcelada De Materiais De Construção (Básico, Elétrico, Hidrossanitário E Acabamento)**,junto àempresa vencedora **OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 45.845.571/0001-65.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	QTD ADERIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VL ADERIDO
1	ABRAÇADEIRA NYLON ENFORCA GATO 100MM	FRONTEC	UN	10.000,00	**5.000,00**	R$ 0,10	R$ 1.000,00	**R$ 500,00**
3	ABRAÇADEIRA NYLON ENFORCA GATO 300MM	FRONTEC	UN	10.000,00	**5.000,00**	R$ 0,40	R$ 4.000,00	**R$ 2.000,00**
25	ALICATE UNIVERSAL 8"	BELZER	UN	80	**40,00**	R$ 61,57	R$ 4.925,60	**R$ 2.462,80**
51	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	EXATRON	UN	5	**2,50**	R$ 9,00	R$ 45,00	**R$ 22,50**
56	BRAÇO LUMINARIA ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 M P/POSTE	RR IND.	UN	10	**5,00**	R$ 30,30	R$ 303,00	**R$ 151,50**
57	BRAÇO LUMINARIA ILUMINAÇÃO PUBLICA 1,5 M TUBO 48 MM P/POSTE	RR IND.	UN	100	**50,00**	R$ 50,66	R$ 5.066,00	**R$ 2.533,00**
100	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM	GOIÁS CABOS	MT	500	**250,00**	R$ 4,20	R$ 2.100,00	**R$ 1.050,00**
101	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 10MM	GOIÁS CABOS	MT	300	**150,00**	R$ 10,50	R$ 3.150,00	**R$ 1.575,00**
102	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM	GOIÁS CABOS	MT	300	**150,00**	R$ 6,50	R$ 1.950,00	**R$ 975,00**
103	CABO FLEXIVEL 10MM MT	ENERGY	MT	1.000,00	**500,00**	R$ 10,50	R$ 10.500,00	**R$ 5.250,00**
104	CABO FLEXIVEL 16MM MT	ENERGY	MT	400	**200,00**	R$ 17,00	R$ 6.800,00	**R$ 3.400,00**
105	CABO FLEXIVEL 25MM MT	ENERGY	MT	400	**200,00**	R$ 24,90	R$ 9.960,00	**R$ 4.980,00**
106	CABO FLEXIVEL PP 3X4MM CAPA DUPLA COBRE MT	ENERGY	MT	500	**250,00**	R$ 16,99	R$ 8.495,00	**R$ 4.247,50**
118	CAIXA LUZ PVC 4X2	TRAMONTINA	UN	200	**100,00**	R$ 1,50	R$ 300,00	**R$ 150,00**
141	CHAVE FENDA PONTA CHATA 1/4X6	GEDORE	UN	100	**50,00**	R$ 11,99	R$ 1.199,00	**R$ 599,50**
142	CHAVE FENDA PONTA CHATA 3/8X8	GEDORE	UN	10	**5,00**	R$ 16,90	R$ 169,00	**R$ 84,50**
143	CHAVE FENDA PONTA CHATA 5/16X8	GEDORE	UN	100	**50,00**	R$ 14,90	R$ 1.490,00	**R$ 745,00**

144	CHAVE FENDA SIMPLES 5/16X6	GEDORE	UN	300	**150,00**	R$ 14,90	R$ 4.470,00	**R$ 2.235,00**
145	CHAVE PHILLIPS 1/4X4	GEDORE	UN	5	**2,50**	R$ 12,90	R$ 64,50	**R$ 32,25**
148	CHAVE TESTE DIGITAL	DECORLUX	UN	20	**10,00**	R$ 14,89	R$ 297,80	**R$ 148,90**
150	CHUVEIRO ELETRICO PADRAO 220V	LORENZETTI	UN	100	**50,00**	R$ 88,90	R$ 8.890,00	**R$ 4.445,00**
160	CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO 3/4	TRAMONTINA	MT	500	**250,00**	R$ 1,89	R$ 945,00	**R$ 472,50**
162	CONECTOR CUNHATIPO I VERMELHO	INTELLI	UN	300	**150,00**	R$ 14,50	R$ 4.350,00	**R$ 2.175,00**
163	CONECTOR CUNHATIPO II VERDE	INTELLI	UN	300	**150,00**	R$ 10,00	R$ 3.000,00	**R$ 1.500,00**
164	CONECTOR DE PORCELANA (B) 2X 10MM PEQUENO	INTELLI	UN	100	**50,00**	R$ 5,40	R$ 540,00	**R$ 270,00**
165	CONECTOR PARALELO	INTELLI	UN	200	**100,00**	R$ 12,00	R$ 2.400,00	**R$ 1.200,00**
166	CONECTOR PERFURANTE CDP 70MM	INTELLI	UN	300	**150,00**	R$ 12,00	R$ 3.600,00	**R$ 1.800,00**
168	CONECTOR WAGO 2 VIAS 6MM 41A	DECORLUX	UN	100	**50,00**	R$ 6,50	R$ 650,00	**R$ 325,00**
170	CONTACTOR 3TF43 - 22A	SOPRANO	UN	50	**25,00**	R$ 104,00	R$ 5.200,00	**R$ 2.600,00**
190	DISJUNTOR BIPOLAR 100A DIN	SOPRANO	UN	50	**25,00**	R$ 125,00	R$ 6.250,00	**R$ 3.125,00**
191	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN	SOPRANO	UN	50	**25,00**	R$ 31,90	R$ 1.595,00	**R$ 797,50**
192	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN	SOPRANO	UN	50	**25,00**	R$ 31,90	R$ 1.595,00	**R$ 797,50**
193	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN	SOPRANO	UN	50	**25,00**	R$ 31,90	R$ 1.595,00	**R$ 797,50**
194	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	SOPRANO	UN	50	**25,00**	R$ 119,00	R$ 5.950,00	**R$ 2.975,00**
195	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	SOPRANO	UN	50	**25,00**	R$ 10,00	R$ 500,00	**R$ 250,00**
196	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN	SOPRANO	UN	50	**25,00**	R$ 10,00	R$ 500,00	**R$ 250,00**
197	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	SOPRANO	UN	50	**25,00**	R$ 9,90	R$ 495,00	**R$ 247,50**
198	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	SOPRANO	UN	80	**40,00**	R$ 12,00	R$ 960,00	**R$ 480,00**
215	ESCADA DE FIBRA VIDRO 16	WBERTOLO	UN	5	**2,50**	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00	**R$ 3.000,00**
233	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	ENERGY	MT	20.000,00	**10.000,00**	R$ 1,70	R$ 34.000,00	**R$ 17.000,00**
234	FIO FLEXIVEL 10 MM	ENERGY	MT	4.000,00	**2.000,00**	R$ 10,50	R$ 42.000,00	**R$ 21.000,00**
235	FIO FLEXIVEL 2,50 MM	ENERGY	MT	20.000,00	**10.000,00**	R$ 2,50	R$ 50.000,00	**R$ 25.000,00**
236	FIO FLEXIVEL 25 MM	ENERGY	MT	5.000,00	**2.500,00**	R$ 24,90	R$ 124.500,00	**R$ 62.250,00**
237	FIO FLEXIVEL 4 MM	ENERGY	MT	4.000,00	**2.000,00**	R$ 4,20	R$ 16.800,00	**R$ 8.400,00**
238	FIO FLEXIVEL 6 MM	ENERGY	MT	10.000,00	**5.000,00**	R$ 6,50	R$ 65.000,00	**R$ 32.500,00**
239	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	ENERGY	MT	20.000,00	**10.000,00**	R$ 4,29	R$ 85.800,00	**R$ 42.900,00**
240	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	ENERGY	MT	20.000,00	**10.000,00**	R$ 5,50	R$ 110.000,00	**R$ 55.000,00**
241	FIRA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MX10MT	3M	UN	30	**15,00**	R$ 29,90	R$ 897,00	**R$ 448,50**
245	FITA ISOLANTE ADESIVAANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	160	**80,00**	R$ 5,00	R$ 800,00	**R$ 400,00**
257	HASTE P/ ATERRAMENTO COBRE 1,20MTS 10MM C/ CONECTOR	INTELLI	UN	40	**20,00**	R$ 34,90	R$ 1.396,00	**R$ 698,00**
259	INTERRUPTOR C/ 2 TECLA	TRAMONTINA	UN	100	**50,00**	R$ 17,50	R$ 1.750,00	**R$ 875,00**
260	INTERRUPTOR C/ 3 TECLA	TRAMONTINA	UN	100	**50,00**	R$ 23,00	R$ 2.300,00	**R$ 1.150,00**
261	INTERRUPTOR CONJUGADO C/ TOMADA C/P 10A	TRAMONTINA	UN	100	**50,00**	R$ 17,50	R$ 1.750,00	**R$ 875,00**
262	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA 2P+T C/P 10A	TRAMONTINA	UN	100	**50,00**	R$ 23,50	R$ 2.350,00	**R$ 1.175,00**
263	INTERRUPTOR PARALELO C/P	TRAMONTINA	UN	100	**50,00**	R$ 12,50	R$ 1.250,00	**R$ 625,00**
264	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA C/P	TRAMONTINA	UN	200	**100,00**	R$ 12,50	R$ 2.500,00	**R$ 1.250,00**
282	LAMPADA ESPIRAL 20W 220W	OUROLUX	UN	150	**75,00**	R$ 19,80	R$ 2.970,00	**R$ 1.485,00**
283	LAMPADA ESPIRAL 23W 220W	OUROLUX	UN	150	**75,00**	R$ 20,32	R$ 3.048,00	**R$ 1.524,00**
284	LAMPADA ESPIRAL 30W 220W	OUROLUX	UN	150	**75,00**	R$ 33,00	R$ 4.950,00	**R$ 2.475,00**
285	LAMPADA ESPIRAL 45W 220W	TASCHIBRA	UN	150	**75,00**	R$ 45,00	R$ 6.750,00	**R$ 3.375,00**
286	LAMPADA LED 15W 6500K	LUMANTI	UN	500	**250,00**	R$ 7,90	R$ 3.950,00	**R$ 1.975,00**
287	LAMPADA LED BULBO 12W	LUMANTI	UN	110	**55,00**	R$ 6,49	R$ 713,90	**R$ 356,95**
288	LAMPADA LED BULBO 30W 6500K	LUMANTI	UN	500	**250,00**	R$ 27,30	R$ 13.650,00	**R$ 6.825,00**
289	LAMPADA LED BULBO 40W 6500K	LUMANTI	UN	500	**250,00**	R$ 39,13	R$ 19.565,00	**R$ 9.782,50**
290	LAMPADA LED BULBO 50W 6500K	LUMANTI	UN	500	**250,00**	R$ 59,00	R$ 29.500,00	**R$ 14.750,00**
304	LUMINARIA LED 150W	BRIALLUX	UN	400	**200,00**	R$ 360,00	R$ 144.000,00	**R$ 72.000,00**
305	LUMINARIA OVALABERTA COM RECEPTACULO/SOQUETE E-27 PUBLICA	RR IND.	UN	10	**5,00**	R$ 41,25	R$ 412,50	**R$ 206,25**
306	LUVAALTA TENSAO CLASSE 00 500V 5KV ELETRICISTA C/ COBERTURA	ORION	UN	3	**1,50**	R$ 425,00	R$ 1.275,00	**R$ 637,50**
317	LUVA RASPA CANO LONGO.	ORION	PAR	80	**40,00**	R$ 27,90	R$ 2.232,00	**R$ 1.116,00**
351	OCULOS DE SEGURANÇA HASTE PRETO	SP.	UN	150	**75,00**	R$ 19,80	R$ 2.970,00	**R$ 1.485,00**
356	PADRÃO MONOFASICO 5 M	MONTEIRO	UN	30	**15,00**	R$ 1.300,00	R$ 39.000,00	**R$ 19.500,00**
357	PADRÃO MONOFASICO 7 M	MONTEIRO	UN	30	**15,00**	R$ 1.640,00	R$ 49.200,00	**R$ 24.600,00**
358	PADRÃO TRIFASICO 5 M	MONTEIRO	UN	30	**15,00**	R$ 1.470,00	R$ 44.100,00	**R$ 22.050,00**
359	PADRÃO TRIFASICO 7 M	MONTEIRO	UN	30	**15,00**	R$ 1.944,00	R$ 58.320,00	**R$ 29.160,00**
399	PINO 3 SAIDA 2P+T	TRAMONTINA	UN	200	**100,00**	R$ 6,00	R$ 1.200,00	**R$ 600,00**
400	PINO FEMEA 2P+T 10A	TRAMONTINA	UN	50	**25,00**	R$ 6,20	R$ 310,00	**R$ 155,00**
401	PINO MACHO 2P 10A	TRAMONTINA	UN	50	**25,00**	R$ 5,00	R$ 250,00	**R$ 125,00**
406	PLACA CEGA 4X2 F0 C/P	TRAMONTINA	UN	100	**50,00**	R$ 6,50	R$ 650,00	**R$ 325,00**
438	QUADRO DISTRIBUICAO 3/4 DISJUNTORES	TRAMONTINA	UN	150	**75,00**	R$ 30,00	R$ 4.500,00	**R$ 2.250,00**
439	QUADRO DISTRIBUICAO 6/8 DISJUNTORES	TRAMONTINA	UN	150	**75,00**	R$ 43,00	R$ 6.450,00	**R$ 3.225,00**
453	REFLETOR LED 100W IP66 A PROVA DE AGUA	LUMANTI	UN	120	**60,00**	R$ 63,90	R$ 7.668,00	**R$ 3.834,00**
454	REFLETOR LED 200W IP66 A PROVA DE AGUA	LUMANTI	UN	120	**60,00**	R$ 84,90	R$ 10.188,00	**R$ 5.094,00**
455	REFLETOR LED 20W IP66 A PROVA DE AGUA	LUMANTI	UN	120	**60,00**	R$ 38,00	R$ 4.560,00	**R$ 2.280,00**
456	REFLETOR LED 400W IP66 A PROVA DE AGUA	LUMANTI	UN	120	**60,00**	R$ 198,00	R$ 23.760,00	**R$ 11.880,00**
457	REFLETOR LED 50W IP66 A PROVA DE AGUA	LUMANTI	UN	120	**60,00**	R$ 34,90	R$ 4.188,00	**R$ 2.094,00**
466	RELE FOTOELETRICO 220V	EXATRON	UN	500	**250,00**	R$ 24,90	R$ 12.450,00	**R$ 6.225,00**
491	SOQUETE /RECEPTÁCULO LOUÇA	TRAMONTINA	UN	200	**100,00**	R$ 4,00	R$ 800,00	**R$ 400,00**
528	TOMADA DUPLA 10A	TRAMONTINA	UN	130	**65,00**	R$ 17,50	R$ 2.275,00	**R$ 1.137,50**
529	TOMADA DUPLA 20A DE MONOBLOCO	TRAMONTINA	UN	70	**35,00**	R$ 18,50	R$ 1.295,00	**R$ 647,50**
530	TOMADA DUPLA 2P+T DISTANCIADA C/P 10A	TRAMONTINA	UN	200	**100,00**	R$ 17,00	R$ 3.400,00	**R$ 1.700,00**

531	TOMADA EXTERNA C/CAIXINHA 10A	TRAMONTINA	UN	150	**75,00**	R$ 12,50	R$ 1.875,00	**R$ 937,50**
532	TOMADA SIMPLES 10A 2P+T C/P	TRAMONTINA	UN	100	**50,00**	R$ 12,00	R$ 1.200,00	**R$ 600,00**
533	TOMADA SIMPLES 20A 2P+T C/P	TRAMONTINA	UN	300	**150,00**	R$ 13,00	R$ 3.900,00	**R$ 1.950,00**
						TOTAL	**R$ 1.181.918,30**	**R$ 590.959,15**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao **22** dia do mês de **setembro** do ano de **2025.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:FFA47633

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15687/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ – GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e dá Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ - GO,** para o período de 60 meses prorrogável por igual período.

CONSIDERANDO que a instituição bancaria que, operava os serviços de gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos servidores, ativos inativos e pensionistas do Município De Moipora ao ser convidada a apresentar proposta, manifestou o não interesse de prestar os serviços gerenciamento da folha de pagamento dos servidores deste Município.

CONSIDERANDO que a instituição: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, foi a única instituição bancaria quer manifestou interesse e apresentou propostas com valores acima do contrato anterior,** nas licitações anteriores, sendo que o valor proposto pela instituição ficou acima do valor corrido pelo IGP-M referente a última contratação realiza pelo município conforme consta nos cálculos anexos ao processo.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pelo afastamento do art. 75, § 3° da lei, no 14.133/2023, como pela razão da escolha do fornecedor/prestador. de serviços e justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostados nos autos prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art.75, inciso IX, da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

A contratação da Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município de Moipora- GO é essencial para garantir eficiência e segurança na gestão financeira municipal. Embora o valor proposto pela Caixa tenha sido superior ao previsto pela gestão municipal, essa escolha é justificada pela confiabilidade, experiência e infraestrutura robusta que a instituição oferece, fatores que são cruciais para a correta administração da folha de pagamento, abrangendo todos os servidores, incluindo efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e aqueles admitidos temporariamente.

Além disso, a contratação está amparada pelo artigo 75, inciso IX da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a contratação direta em casos em que a natureza do serviço exija a exclusividade do fornecedor. A Caixa Econômica Federal possui um histórico comprovado na gestão de folhas de pagamento de diversos órgãos públicos, o que garante não apenas segurança nas transações financeiras, mas também compliance com as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Outras justificativas incluem a otimização do fluxo financeiro municipal e a agilidade na transferência dos créditos aos servidores, o que contribui para a motivação e satisfação dos mesmos. A exclusividade na contratação permitirá um relacionamento mais próximo entre o município e a instituição financeira, favorecendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e assegurando que os servidores recebam seus créditos de forma ágil e segura.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a**, CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E**

GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, D
A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUIA DO MUNICIPIO DE MOIPORA – GOIÁS pelo período de 60 meses.
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE MOIPORA - GO**, para atender as necessidades de todos os órgãos vinculados ao município de Moipora – GO pelo período de 60(sessenta) meses;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, nos termos da proposta de apresentada pela mesma no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				**R$ R$ 100.000,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	60-meses	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROCESSO DE PAGAMENTOS ORIGINAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIÇORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ/GO.**	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**

Totalizando a Dispensa de Licitação em **R$ 100.000,000** (cem mil reais)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moiporá - GO, aos 19 de setembro de 2025.

WILSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Moiporá - GO

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:57C52394

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMMA N.1172025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA EBS EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA**, de nome fantasia/comercial: **EBS EMPREENDIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.651.182/0001-99, com endereço/situada na Rua M-08, s/n., Q. 15, L. 08, Residencial Maria Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu representante legal o **Sr. EURIPEDES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.538.734 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2295/2025, Pregão Eletrônico n. 59/2025** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo o acréscimo de 24,8% do contrato n. 117/2025, firmado aos 21 (vinte e um) dias de julho de 2025, conforme n C.I. n. 113/2025 e parecer jurídico n. 950/2025, tendo em vista que. Destarte, as cláusulas primeira e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contração de empresa especializada em aquisição e instalação de tela alambrado, conforme especificação e quantidade estabelecidas abaixo:

ITEM/ LOTE	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QDT**	**QTD. ACRESCIDA PELO 1° T.A 24,8%**	**MARCA/ MODELO**	**VL. UNIT.**	**TOTAL**	**TOTAL DO ACRESCIMO DO 1° T.A**
01	SV	1. Descrição do Serviço: Fornecimento e instalação de alambrado tipo losangular (malha de arame galvanizado) com postes de sustentação em concreto armado, com arames lisos na	250	**62**	EBS	R$ 240,00	R$ 60.000,00	**R$ 14.880,00**

		parte superior. 2. Especificações Técnicas: Altura do Alambrado: Aproximadamente 2 m. Tipo de Tela: Malha losangular em arame galvanizado. • Abertura: 5x5 cm ou 6x6 cm; • Bitola do arame: 2,77 mm ou superior. Postes: • Material: Concreto armado pré-moldado; • Seção: 7x7 cm ou 10x10 cm; • Inclinação no topo para instalação de arames lisos (anti-escalada); • Espaçamento: Aproximadamente 2,00 m entre postes. Fixação da Tela: • Com arames galvanizados e grampos de aço; • Tensionamento por esticadores nos extremos e intermediários. Base: • Alicerce de concreto ao longo da linha do alambrado para maior estabilidade e durabilidade; • Altura da base: 10 a 20 cm acima do solo. Arames Superiores: 3 a 5 fios de arame liso galvanizado tensionado (antiescalada); Sustentados por hastes inclinadas nos postes. Portão: Instalação de um portão de 4 m de comprimento.						
Valor Total Geral (original + acréscimo do 1° T.A)								**R$ 74.880,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 16 de setembro de 2025

Município De Palmeiras De Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

HENRIQUE VIEIRA NETO
Secretaria Municipal Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor do contrato

EBS Empreendimentos LTDA
EURIPEDES BATISTA DA SILVA
Contratada

SHEILA IZABEL DA SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º-.....CPF.....

2.º-.....CPF.....

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:B9CBF348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Pregão Eletrônico Nº: 100/2025
Processo Adm. Nº: 2868/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 01/09/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico destinado à manutenção e melhorias das instalações elétricas de prédios públicos como educação, saúde, ação social, administrativo, esporte, ambiente e infraestrutura rural sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/125	**NOME: GST MATERIAIS ELETRICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 53.012.226/0001-79** **ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOES, Nº 25A, QD-0010, LT-0014, CENTRO, INACIOLÂNDIA-GO. CEP 75.550-000** **FONE:6231428293** **EMAIL: gstmateriaiseletricos@hotmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: SUELLEN MARIANNE RODRIGUES GRANATO** **CPF: 017.378.311-20** **Banco Itaú 341 Agência: 4319 Conta Bancária: 97998-7**

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 16 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GST MATERIAIS ELETRICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 125	UN	250,0000	CURVA 90G CURTA PVC PARA ELETRODUTO 3/4 COM ROSCA BSP PRETA	MAX	2,1700	542,5000
TOTAL:	**542,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.26.782.1004.2.212.33.90.30.716-26; 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-26; 55.29.10.201.2023.2.057.3.3.90.30.738-26; 35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-26; 22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-26; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-26; 22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-26; 22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-26.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 100/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/09/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 19 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
GST MATERIAIS ELETRICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 53.012.226/0001-79

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C290B982

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO - QUALITATIVO - CONTRATO 103/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA E A EMPRESA LOC SERVICE LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.765.310/0001-06, com sede administrativa localizada na Rua 2 A, s/n, Renovação II – Perolândia/GO, representado pela Secretária Municipal ***REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA,*** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 808.437.191-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro, a Empresa **LOC SERVICE LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.302.694/0001-26, com sede na Rua Leopoldo de Bulhões, n° 265, sala 01, Centro Anápolis/GO, neste ato representado pelo Sr. ***EDVALDO CLEIDSON VERÍSSIMO***, portador do CPF nº 567.068.631-49 e RG 2683221-SSP/GO, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo quantitativo e qualitativo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, consistente na prestação de serviços de fornecimento de caçambas, transporte com destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Perolândia - GO em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe II – A), sendo necessário transporte de materiais de estação de transbordo com capacidade atualizada, gerando aumento significativo de resíduos, a fim de atender a legislação ambiental vigente e inerente à matéria, no Estado de Goiás, o que equivale a 60,40 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 103/2024, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea b) da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o quantitativo mensal da contratação passará a ser de 69 toneladas/mês, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 – DEMONSTRAÇÃO DE QUANTITATIVO

Item	*Descrição do objeto*	*Unidade*	*Quantidade Mensal atual*	*Quantidade Mensal após alteração*
1	Prestação de serviços de fornecimento de caçambas, transporte com destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Perolândia - GO em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe II – A) Prestação de serviços de fornecimento de caçambas, transporte com destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Perolândia - GO em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe II – A)	*TON*	*43*	*69*

TABELA 2 – ATUALIZAÇÃO DE VALOR DE CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MENSAL	QTD TOTAL ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL APÓS ALTERAÇÃO
1	Prestação de serviços de fornecimento de caçambas, transporte com destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Perolândia - GO em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe II – A)	TON	69	827,65	R$ 897,98	R$ 743.213,15

*2.2. O valor será acrescido em 60,40% ao valor total do Contrato, sendo **R$ 279.857,15 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).***

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.34.18.541.0078.2.821 - 3.3.90.39.00 - Gestão das Atividades Coleta e Destinação Final do Lixo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Perolândia/GO, 28 de Agosto de 2025.

RENILDA ROSA PEREIRA SANTANA
Contratante

LOC SERVICE LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
14.302.694/0001-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2D275232

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO – QUALITATIVO - CONTRATO 104/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA E A EMPRESA RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.765.310/0001-06, com sede administrativa localizada na Rua 2 A, s/n, Renovação II – Perolândia/GO, representado pela Secretária Municipal ***REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA,*** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 808.437.191-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro, a Empresa **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0001-01, com sede na Rod. GO 219, s/n, Km. 12, Zona Rural, Fazenda Serrinha – Guapó/GO, CEP 75.350-000, neste ato representado pelo Sr. ***CELSO RIBEIRO BARBOSA***, portador do CPF nº 016.356.496-50 e RG 13.021.910- MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo quantitativo e qualitativo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, consistente na Prestação de serviços de disposição (tratamento e emissão de certificado) final dos resíduos sólidos urbanos do município de Perolândia - GO em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe II – A), sendo necessário transporte de materiais de estação de transbordo com capacidade atualizada, gerando aumento significativo de resíduos, a fim de atender a legislação ambiental vigente e inerente à matéria, no Estado de Goiás, o que equivale a 60,40 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 104/2024, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea b) da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o quantitativo mensal da contratação passará a ser de 69 toneladas/mês, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 – DEMONSTRAÇÃO DE QUANTITATIVO

Item	*Descrição do objeto*	*Unidade*	*Quantidade Mensal atual*	*Quantidade Mensal após alteração*
2	Prestação de serviços de disposição (tratamento e emissão de certificado) final dos resíduos sólidos urbanos do município de Perolândia - GO em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe II – A)	*TON*	*43*	*69*

TABELA 2 – ATUALIZAÇÃO DE VALOR DE CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MENSAL	QTD TOTAL ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL APÓS ALTERAÇÃO
1	Prestação de serviços de disposição (tratamento e emissão de certificado) final dos resíduos sólidos urbanos do município de Perolândia - GO em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe II – A)	TON	69	827,65	**R$ 160,00**	**R$ 132.424,00**

2.2. O valor será acrescido em 60,40% ao valor total do Contrato, sendo **R**$ 49.864,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.34.18.541.0078.2.821 - 3.3.90.39.00 - Gestão das Atividades Coleta e Destinação Final do Lixo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Perolândia/GO, 28 de Agosto de 2025.

RENILDA ROSA PEREIRA SANTANA
Contratante

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A
10.280.768/0001-01
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9A06FF5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A contratação de serviços de PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, para a prestação de serviços de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO do Piso de Proteção Social Básica, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PIRANHAS-GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente fundamentado nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social não dispõe do número de servidores efetivos suficientes à realização do Serviço descrito em objeto deste, e visando atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, quanto ao desenvolvimento de suas finalidades perante o público alvo, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
CONSIDERANDO que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço socioassistencial de caráter continuado, e as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos possuem perfil e habilidade para as Oficinas de Convívio realizadas.
CONSIDERANDO que a organização da Assistência Social, devidamente conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 2011, em seu art. 28, § 3˚, dispõe o seguinte:
§3º – O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios desta Política;
CONSIDERANDO, Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH / SUAS;
CONSIDERANDO, que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, reordenado em por meio da Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013;
CONSIDERANDO, que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais;
CONSIDERANDO, os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, tais como: a) complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; b) prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; c) promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; d) promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; e) oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; f) possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; g) favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
CONSIDERANDO a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a aprovação para contratação do serviço de **pessoa jurídica** para a função de técnico de nível médio;
CONSIDERANDO que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia do público alvo atendido;
CONSIDERANDO, seguir o rito normativo que dispõe sobre a referida contratação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO, a necessidade de atender a contratação conforme previsão legal, sem que o interesse público sofra prejuízos, bem como a comunidade público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais e dá outras providências;
CONSIDERANDO, seguir o rito normativo que dispõe sobre a referida contratação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

Nestes termos e considerando que os serviços contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de prestação de serviços para o Município de Piranhas – GO, por 04 (quatro) meses para o exercício de 2025, conforme relação do anexo único.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à contratação a prestação de serviços, para o Município de Piranhas Go, por 04 (quatro) meses para o exercício de 2025, conforme relação do anexo único, da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, ficando a Administração responsável em conceder ao contratado todo suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, conforme TERMO DE REFERENCIA:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, QUE ATENDERÁ PÚBLICO ALVO, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, APOIANDO O SERVIÇO DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA EM PROL DE ALCANÇAR OS OBJETIVOS E FINALIDADES PACTUADOS, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS					
ITEM	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO MINUNCIOSA DOS SERVIÇOS**	**CARGA HORÁRIA**	**TEMPO DE CONTRATO**	**VALOR BRUTO**
01	Contratação de **Pessoa Jurídica** (devidamente com CNPJ regular, incluindo todas as certidões) ou **Pessoa Física** (com apresentação de certidões negativas na área criminal e civil, em situação de nada consta), comprovante de escolaridade mínima em nível médio, bem como apresentação de Carteira D, para execução das atividades externas, em prol de atender público alvo. Para atender público alvo pessoas vulneráveis socialmente. Com conhecimento da rede Socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessário ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.	a) Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas; b) Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; c) Agendamentos, contatos telefônicos; d) Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento; e) Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; f) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do SCFV; g) Promover o Transporte da Equipe bem como público alvo para realização de atividade externas.	40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta – feira.	Quatro meses.	R$ 2.093,02 (dois mil e noventa e três reais e dois centavos)

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2025.

Piranhas - GO, aos 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LAINE BRAZ SOUSA BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:483DA6B2

